



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE PAIVA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.023

BELEM — Terça-feira, 9 de Maio de 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACIL DA SILVA LUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS LEMMA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 5644)

Ana Francisca de Paiva Oliveira

Maria Alice Teixeira Cordeiro

Mariaga Medeiros, Vieira de Lima

Elody Ferreira Cordeiro

Maria Dulcidea Tôrres de Queiroz

Clarita Negrão Pinheiro

Ana Lúcia de Souza

Maria do Carmo Zamith Braga

Cecilia Pereira dos Santos

Otávia Maria de Souza Mendes

Laura Gomes Quingosta

Marúcia Conceição Tocantins

Conte

Antonia Bibas Fialho

Nilce Carneiro de Albuquerque

Thirsa Tupinambá Alho de Souza

Terezinha Nascimento Silva

Maria de Nazaré Cunha Pastana

Maria Benedita Sarmento

Raimunda Claudete dos Santos

Vasconcelos

Maria da Consolação Filha

Nunes

Ana Maria Palheta Nunes

Maria Iêda Fernandes Medeiros

Cordélia Rayol Nunes Maciel

Terezinha do Rosário Medeiros

Vieira

Maria Doraci Ferreira Leal

Manoela Tárrio dos Santos

Lucimar Rodrigues Santana

Nilza Magalhães Cordeiro

Ruth Maria Castro da Costa

Raimunda Teodora da Costa

Terezinha Campos Corrêa

Aldair Freitas

Maria Lúcia da Costa Maria

Marilene Rodrigues Lobato

Maria Arcélia da Silva Lisboa

Durvalina dos Santos Fernandes

Lindalva Vasconcelos

Izabel de Oliveira Maria (Irmã)

PORTARIA N. 381 — DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 0171-67-GS do Senhor Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Pôr à disposição da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, sem prejuízo de seus vencimentos, os funcionários abaixo discriminados:

Prof. de 3a. ent. nível 6

" " " "

" " " "

Inspector do Ens. Prim. 10

Prof. de 3a. ent. nível 6

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

Prof. Esp. em Ed. Surdos 8

Prof. de 3a. ent. nível 6

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

" " " "

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5485 DE 3 DE MAIO DE 1967

Reforma, "ex-officio", o Cabo pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Raimundo Silva Medeiros.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0645/66/OF/SELIA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reformado, "ex-officio", o Cabo pertencente

ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Raimundo Silva Medeiros, de acordo com os arts. 333, alínea "b", da Lei n.º 207, de 30 de dezembro de 1949, e 57, 60 e 65, alínea "c", da Lei n.º 3.267, de 9 de janeiro de 1965, percebendo, nessa situação, os proventos anuais de 1.020.000 (Hum Milhão e Vinte Mil Cruzeiros).

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE****ASSINATURAS**

	NCR\$
Anual	30,00
Semestral	15,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	40,00
Semestral	20,00

VENDA DE DIÁRIOS

	NCR\$
Número avulso	0,15
Número atrasado ao ano	0,06
Página comum	—
PARA PUBLICAÇÕES	—
cada centímetro	0,70
Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— Os jornais devem os assinantes providenciar a respectiva

Esmeralda Vasconcelos Fonsêca.	"	"	"	"
Maria da Penha Esteves	Prof. de 2a. ent. nível 3	"	"	"
Cezarina Souza Braga.	"	"	"	"
Maria José Cardoso Fagundes.	"	"	"	"
Jandira Oliveira Aragão.	"	"	"	"
Rose Mary Ataíde Rabello.	"	"	"	"
Adélia Eleonora Farkas.	"	"	"	"
Maria Tereza da Costa.	"	"	"	"
Maria de Nazaré Barreto Simões.	"	"	"	"
Maria Dorene Brito Kató.	"	"	"	"
Maria Eudete de Araújo Peireira.	"	"	"	"
Adma Chibbe Pardaul.	"	"	"	"
Maria Helena Lago de Souza.	Prof. de 1a. ent. nível 1	"	"	"

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 5578)

PORTARIA N. 382 — DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura, através do ofício n. 150/67-SG-CE, de 28 de abril do ano em curso,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Departamento Nacional de Educação do Ministério de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 1967, e sem prejuízo dos vencimentos do cargo do qual é titular, Ailton Menezes de Barros, Inspetor do Ensino Primário, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atualmente servindo na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria Governamental n. 93 de 21 de março de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de maio de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 5579)

PORTARIA N. 383 — DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3549/67-DSP,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, pelo prazo de um (1) ano, Geralda Augusta Lemos, Professora primária do Grupo Escolar Wenceslau Braz, da Cidade de Passos, Estados de Minas Gerais, colocada à disposição do Governo do Estado do Pará, percebendo nessa situação o vencimento atribuído às Professoras normalista estaduais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de maio de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 5580)

PORTARIA N. 384 — DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta o processo protocolado sob o n. 3766/67/DSP,

RESOLVE:

Mandar servir no IDESP o Dr. Armando Dias Mendes, Auditor do Tribunal de Contas, posto a disposição deste Governo na forma da Resolução n. 2.023 de 14-4-1967, daquela Colendo Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de maio de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 5581)

PORTARIA N. 385 — DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Designar o bacharel José Maria de Vasconcelos Machado, ocupante efetivo do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata e ora posto à disposição do Gabinete do Governador, na qualidade de Assessor, pela Portaria n. 284, de 28 de dezembro de 1966, para responder pelo cargo de Consultor Geral do Estado, durante o impedimento do titular efetivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de maio de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 5582)

PORTARIA N. 386 — DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob n. 3498/67/DSP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 315, de 30 de janeiro de 1967, que autorizou Raimunda Queiroz Santos, ocupante efetiva do cargo de Técnica de Laboratório, Nível 13, do Quadro Único, lotada na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a frequentar um Curso de Mestre em Saúde Pública, pós graduação, para Farmacêuticos-Químicos a ser realizado pela Fundação de Ensino Especializado em Saúde Pública, no Estado da Guanabara, no período de 27 de fevereiro a 22 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de maio de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 5583)

PORTARIA N. 387 — DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Autorizar Raimunda Queiroz Santos, ocupante efetiva do cargo de Técnico de Laboratório, Nível 16, do Quadro Único, lotada na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a fazer um estágio no Laboratório Central de Tuberculose do Serviço Nacional de Tuberculose, no Estado da Guanabara, no período de sessenta (60) dias, a contar de 2 de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 2 de maio de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 5584)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967**

O Governador do Estado

resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Geraldo Andrade Costa, contratado equiparado do Gabinete do Governador, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de março a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 5522)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldete Serra Cardoso, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 5529)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Matos de Sousa, diarista equiparado da Imprensa Oficial, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12-02-952 a 12-02-962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingas Oliveira Santos Nina, diarista equiparada da Imprensa Oficial, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 05-01-957 a 05-01-957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967**

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 6 de abril de 1966, que nomeou, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3346, de 17-9-1965 (Código do Ministério Público) Edmilson Nobre de Almeida, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Francisco do Pará, Termo da Comarca de Castanhal, vago com a remoção ex-officio de Antonio Vicente Santiago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 5548)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o decreto, datado de 31 de janeiro do corrente ano, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea "a", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zaira de Sousa Mendonça, para exercer em substituição o cargo de Escriurário, do Quadro Único, lotado na Secretaria do Ministério Público, durante o impedimento da titular Terezinha de Jesus Barra Brando.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea "a", da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aurora Kiyoka Murakami, para exercer em substituição o cargo de Escriurário, do Quadro Único, com lotação na Secretaria do Ministério Público, durante o impedimento da titular Terezinha de Jesus Barra Brando.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Otávio Mendonça, do cargo de Consultor Geral do Estado, que vinha exercendo, em substituição, ao impedimento do titular bacharel Pedro Augusto de Moura Palha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Zenalde Rendeiro Corrêa Braga, no cargo de Auxiliar de Escriurário, padrão B, do Quadro Único, lotado na Junta Comercial do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 5549)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arlete Silva de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Contabilista, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, vago com a exoneração de Maria Amália de Oliveira Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 5541)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve, retificando o decreto s/n. de 30-1-1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 123/67, de 24-2-1967, aposentar, de acordo com o art. 100, item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Arminda de Oliveira Lemos, no cargo de Escriurário, padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Recetta da Secretaria de Estado de Finanças, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 984,96 (Novecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos e Noventa e Seis Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 5530)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefa Bertilla Monteiro de Brito, para exercer interinamente, o cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, criado pela Lei n. 3625 de 27-12-1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5543)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Celina de Albuquerque Cruz, no cargo de Auxiliar de Farmácia, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 892,80 (Oitocentos e Noventa e Dois Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5532)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Dalila Araújo de Souza Santos, extranumerário diarista equiparada do Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 894,40 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos e Quarenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5533)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, da mesma Lei n. 749, Idá Carmen Serra Braga, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 804,00 (Oitocentos e Quatro Cruzeiros Novos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo (Datilógrafo).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5534)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilce Pinheiro Briglia, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde de n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 07-02-957 a 07-02-967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 5539)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Chantini Belém, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5310)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ronide de Sena Farias, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5311)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Enilda Amôdeio Cordovil, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único,

lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5308)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amélia Guerreiro de Azevedo, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5307)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Fernanda Freire Costa, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5330)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lilla Maria Ramos Rodrigues, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5331)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José da Silva Costa, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5332)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Nascimento, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5333)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marly Holanda da Silva, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5334)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odaly de Holanda Silva, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5335)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Araújo Silva, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5336)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Maria de Oliveira, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5309)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita de Souza Gomes para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Bernadete Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5317)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edelvita Lira de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5318)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Fernanda Freire Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5319)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolanda de Paula Castro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5320)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lilla Maria Ramos Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariy Holanda Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5322)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5323)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria José da Silva Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5324)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Anunciação Costa Lima, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5325)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Elizabeth Novaes dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de

2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5326)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Naldma Monteiro da Costa Macêdo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5327)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odali de Holanda Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5328)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Araújo Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5329)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Amélia Guerreiro Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Dulce da Silva Jardim Machado, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5293)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Enilda Amêdo Cordovil, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5294)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Firmiana Antunes Bogea Cavalcante, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5295)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Felicidade Jardim da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Gersy Queiroz Ayres, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Georgina Rocha Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izabel Celina de Moraes Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5299)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Joana Coelho Cardoso Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 52300)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Joana Maria de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5301)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazareth Bastos de Brito, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5302)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria das Mercês Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5303)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré Chahini, Melém, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5304)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ronide de Sena Farias, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5305)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Terezinha Gomes Penafort das Mercês, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5306)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a a Mancel Luiz Pinheiro de Jesus, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 02-01-957 a 02-01-967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 5538)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Oliveira Fróes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 5524)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Barbosa Rabelo, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 5525)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Agostinho da Rosa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de março a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 5526)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noêmia dos Santos Vasconcelos, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 20 de março a 28 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 5527)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1967**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Vilhena Queiroz, Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5228)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dário Freire de Lima, Guarda de Trânsito de 1.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de abril a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 5259)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edgar Mendes da Costa, Guarda Civil de 3.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de março a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5260)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Ferreira Paiva, Guarda Civil de 3.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 22 de fevereiro a 23 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5261)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Costa da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5262)

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias Francisco de Lima, Guarda de Trânsito de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5264)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, José Augusto Monteiro Lopes, ocupante do cargo de

Escrivão de Polícia, Nível 1, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Interior da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5204)

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Neves Gaia, Guarda Civil de 3.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de janeiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5263)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 11, da Lei n. 3.034 de 15-1-1964, combinado com o art. 20 do Decreto n. 4.372 de 3-2-1964 e ainda o art. 15 da mesma Lei 3034 combinado com o art. 160 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Expedito Ferreira de Souza, Guarda Civil de 1.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.275,10 (Hum Mil Duzentos e Setenta e Cinco Cruzelros Novos e Dez Centavos), correspondente aos vencimentos proporcionais a 27 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A de 20-12-1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 11, da Lei n. 3.034 de 15-1-1964, combinado com o art. 20 do Decreto n. 4.372 de 3-2-1964 e ainda o art. 15 da mesma Lei 3034 combinado com o art. 160 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Esdras Soares de Azevedo, guarda civil de 1.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de

NCr\$ 1.189,65 (Hum Mil Cento e Oitenta e Cinco Cruzelros Novos e Sessenta e Cinco Centavos), correspondente aos vencimentos proporcionais a 25 anos de serviço, acrescido de 15% referente ao adicional, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A de 20-12-1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlando da Silva Dias, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de janeiro a 6 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leandro Jorge de Matos, Guarda Civil de 3.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de março a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irapu Fernandez, ocupante do cargo de Escrivão-Chefe, Nível 7, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5193)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aminadab Alves de França, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de março a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5186)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Lopes de Souza, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5188)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar José Ferraz de Souza, do cargo de Comissário de Polícia de IPIXUNA, município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5503)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Manoel Cardoso da Costa, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Portel.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5504)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Júlio Alves de Almeida, do cargo de Comissário de Polícia de Tentugal, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5500)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Benedito Carneiro do Nascimento, do cargo de Comissário do Alto Rio Paru, município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5499)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Wilson Lima dos Santos, 1.º Tenente da R/R da Marinha, do cargo de Delegado de Polícia do município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5497)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Leandro Marques Alberto, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5493)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Antonio da Silva Belas, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Afuá, vago com a exoneração de Leandro Marques Alberto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5494)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Lauro Sodré Cavaleiro de Macedo, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Porto de

Moz, vago com a exoneração de Antonio da Silva Arneud.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5495)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Cardoso da Costa, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Portel, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5496)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Adriano Miranda da Rocha, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no Alto Rio Paru, município de Almeirim, vago com a exoneração de Benedito Carneiro dos Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5499)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear João Freire Maciel, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Tentugal, município de Ourém, vago com a exoneração de Júlio Alves de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5501)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear João Monte Palma, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Firlá — BR-316 — Para-Maranhão, município de Ourém, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5502)

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Luiz Paulo da Cunha, Soldado Reformado, da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia na Povoação Elim, no Rio Cairari, município de Moju, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Jayme Pereira de Souza, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Portel, vago com a exoneração de Manoel Cardoso Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Guilherme Santana da Cruz, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Rio Acutipereira, município de Portel, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear João Patrício, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de IPIXUNA, município de Itupiranga, vago com a exoneração de José Ferraz de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar José Damasceno, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Bafão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5492)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Rubem Boadana, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5490)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Domingos Ramos Ferreira Filho, do cargo de Delegado de Polícia do município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5488)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 4.º, § 2.º da Lei n. 3034 de 15-1-6194, o Major da Polícia Militar do Estado, Arthur Corrêa da Silva, para exercer a função de Comandante da Guarda Civil do Estado do Pará, vago com a exoneração do Coronel RR da P. M. E. Taciêl Raposo de Melo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5291)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear João da Rocha Cardoso, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de São Félix do Xingu, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5487)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Nogueira da Costa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Baião, vago com a exoneração de Rubem Boadana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5489)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear José Braz Vieira, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Baião, vago com a exoneração de José Damasceno.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5491)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 110, item III, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antenor Ferreira Pinã, Guarda Marítimo de 1.ª classe da Delegacia da Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.774,08 (Hum Mil Setecentos e Setenta e Quatro Cruzeiros Novos e Oito Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional, 20% por contar 35 anos de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A de 20-12-1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5531)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Manoel Rodrigues do Nascimento, Guarda Marítimo de 2.ª classe da Delegacia Estadual de Polícia Marítima e Aérea, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.420,00 (Hum Mil Quatrocentos e Vinte Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A de 20-12-1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5535)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Valino da Cruz Lobo, Guarda Civil de 3.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.249,60 (Hum Mil Duzentos e Quarenta e Nove Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A de 20-12-1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5536)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Alexandre Paiva, Guarda Civil de 3.ª classe da Guarda Civil do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.249,60 (Hum Mil Duzentos e Quarenta e Nove Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A de 20-12-1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5514)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte fi-

nal da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Antonio Fernandes de Lima, Guarda de Trânsito de 3.ª classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5312)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosemário Rodrigues dos Santos, Guarda de Trânsito de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de março a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazionel Linhares Leão, ocupante do cargo de Sub-Inspetor, Nível 8, do Quadro Único, lotado na Guarda Civil do Estado, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de abril a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Gonçalves Freire, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de abril a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5523)

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Avelino Almeida, 1.º Tenente R/1, da Marinha, do cargo de Delegado de Polícia do município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5485)

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 11 de abril de 1967, que nomeou João Mendes para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5484)

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Francisco Vilaga Gobitsch, 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Santarém, vago com a exoneração de Avelino Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5486)

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear João Batista Guerreiro, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Faro, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5483)

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson Figueiredo, para exercer o cargo em comissão, de Delegado Auxiliar, Símbolo CC-6, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, va-

vo com a exoneração, a pedido, de José Guilherme Mendes Cavalleiro de Macêdo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5544)

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar José Farias Lima, do cargo de Delegado de Polícia do município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5561)

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Jonas Eduardo do Espírito Santo, do cargo de Comissário de Polícia do Rio Guajará da Costa, município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5559)

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Nazaré Machado, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5557)

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Olgarina Pereira da Gama, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5555)

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Edésio Clementino da Costa, 2.º Sargento R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Anajás, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5553)

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Osvaldo Ribeiro da Silva, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Breves, vago com a exoneração de Olgarina Pereira da Gama.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5554)

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear José Vicente de Castro Moura, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Faro, vago com a exoneração de Nazaré Machado.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**IMPrensa Oficial****PORTARIA N. 18-A — DE 14 DE ABRIL DE 1967**

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940, e de conformidade com a autorização para trabalhar de n. 12.62, expedida pelo MM. Juiz de Menores,

R E S O L V E :

Admitir o menor — Oliveira Manoel Rodrigues dos Santos, de 17 anos, como Ajudante de Impressor, percebendo o salário mensal de NC\$ 33,00 (trinta e Três Cruzeiros Novos).

De-se ciência e publique-se.
Dt. Fernando Farias Pinto
P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 5610)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5556)

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Rocha Roldão, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Mocajutuba, município de Colares, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5558)

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Bianor Machado de Castro, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Rio Guajará da Costa, município de Barcarena, vago com a exoneração de Jonas Eduardo do Espírito Santo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5560)

PORTARIA N. 18-B — DE 14 DE ABRIL DE 1967

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940, e de conformidade com a autorização para trabalhar n. 10.44, expedida pelo MM. Juiz de Menores,

R E S O L V E :

Admitir o menor — Manoel das Graças Matos do Amaral, de 17 anos, como Ajudante de Organizador, percebendo o salário mensal de NC\$ 33,00 (trinta e Três Cruzeiros Novos).

De-se ciência e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 5609)

Divisão de Administração
PORTARIA N. 112 — DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1967

Dr. Amílcar Câmara Leão, respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria n. 327-DA, de 27.6.66, determinar que as substituições dos motoristas do carro celular, dar-se-ão às 8 horas de cada dia.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública
(Reg. n. 1755)

PORTARIA N. 113 — DE 15 DE
FEVEREIRO DE 1967

Dr. Amílcar Câmara Leão, respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Designar o Sub-Inspetor de Tráfego José Barreiros Charchar, para servir no Serviço de Identificação Civil.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1754)

PORTARIA N. 114 — DE 15 DE
FEVEREIRO DE 1967

Dr. Amílcar Câmara Leão, respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Suspender pelo espaço de dez (10) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, de acordo com o art. 131, inciso II, combinado com o art. 184, § 2º, da Lei n. 749, de 24.12.1953, o investigador, Nível 3, Osvaldo de Oliveira Lopes, por desídia em serviço, conforme consta do memo. SN, firmado pelo senhor Lauro de Souza Bastos, Delegado de Investigações e Capturas, datado de 13.2.1967.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1753)

PORTARIA N. 115 — DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1967

Dr. Amílcar Câmara Leão, respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, a Alcides Alcebiades Gonçalves, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, atualmente servindo no Instituto "Renato Chaves" referente ao exercício de 1963, a contar de 20 do corrente a 22 de março vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1752)

PORTARIA N. 116 — DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1967

Dr. Amílcar Câmara Leão, respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Designar um (1) guarda da 1ª classe e cinco (5) guardas civis de 3ª classe, para prestarem serviço de policiamento nos dias 17 e 18 do corrente, às 21.00 horas (HNV) nos Ginásio Serra Freire e Ginásio Moura Carvalho, durante os jogos de futebol de salão, que ali se vão realizar.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1751)

PORTARIA N. 117 — DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1967

Dr. Amílcar Câmara Leão, respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

suspender por vinte (20) dias com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 131, item II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, os guardas civis: — 111. Lourival Cesar de Oliveira, n. 129 Antonio Oliveira da Silva, n. 257 Antonio Zecarias Valente, Arlindo Ferreira da Costa, n. 268 Francisco Valentin da Costa, n. 423 Benair Pinheiro da Silva, n. 472 Haroldo do Espírito Santo Brito e n. 473 Antonio Siqueira Dibiz, por terem faltado ao serviço de policiamento na Batalha de Confeit

do dia 7 do corrente, sem a devida permissão de quem de direito, conforme memorando n. 31, datado de 13 do mês em curso, da Guarda Civil.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1750)

PORTARIA N. 118 — DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1967

Dr. Amílcar Câmara Leão, respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal etc.

Considerando — a solicitação endereçada a esta Secretaria de Estado de Segurança, pelo senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 736-DA, de 19.12.66, através do ofício n. 28/67-CI, de 14.2.67;

Considerando — ainda, a necessidade de serem efetuadas novas diligências, devendo, nessas condições, ser dilatado o prazo, de modo a possibilitar a perfeita elucidação dos fatos que estão sendo apurados pela citada Comissão.

RESOLVE:

Prorrogar, por trinta (30) dias, nos termos do art. 198, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o prazo para a conclusão do referido processo administrativo à referida Comissão, a começar de 19 do corrente a 21 de março vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1749)

PORTARIA N. 119 — DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1967

Dr. Amílcar Câmara Leão, respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Tendo em vista o atestado médico fornecido pelo Hospital dos Servidores do Estado, datado de 18 do corrente, anexo a presente Portaria e em aditamento à Portaria n. 74-DA, de 30.1.67, tornar sem efeito, a concessão das férias regulamentares, concedido ao investigador Manuel Soares dos Santos, devendo gozar desse direito em outra oportunidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 1748)

PORTARIA N. 121 — DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1967

Dr. Amílcar Câmara Leão, respondendo pelo expediente do Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Designar o Escrivão Waldeney Fernandes Magalhães, para servir na 3ª Delegacia Auxiliar, tendo em vista o término de sua licença para tratamento de saúde.

Ainda, em consequência, transferir da 3ª Delegacia Auxiliar para a Delegacia de Investigações e Capturas o Escrivão Raimundo Francisco Viana.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Secretaria de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 1745)

PORTARIA N. 120 — DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1967

Dr. Amílcar Câmara Leão, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

RESOLVE:

Estabelecer o seguinte rodízio entre titulares de Distritos Policiais:

1º. Distrito Policial Sub-Delegado Eymar Teixeira Machado.

1ª. Delegacia Auxiliar — Comissário Enio Gurgão.

11º. Distrito Policial — Comissário Bernardino Ferreira de Assis.

12º. Distrito Policial — Comissário William dos Santos Lima.

9º. Distrito Policial — Comissário Arnaldo Santos.

4º. Distrito Policial — Comissário Lúcio Mauriti e Silva.

7º. Distrito Policial — Comissário Braz Fulco.

Delegacia de Inv. e Capturas — Comissário Pedro Moraes Martins.

11º. Distrito Policial — Comissário Abilio Jayme do Nascimento.

Todas as autoridades titulares que estejam com inquérito iniciados, ficam concedidos três (3) dias para instruírem os seus substitutos e transmitirem conclusos os autos para a prossecução dos respectivos processos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Dr. Amílcar Câmara Leão
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. — Reg. n. 1747)

DEPARTAMENTO DE
ENSINO PRIMÁRIO
Divisão de Ensino Primário e
Particular

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como Representante da Prelazia de Obidos para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Saúde, no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Escola Paroquial Nossa Senhora da Saúde, convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira — A Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, representando a Escola Paroquial em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Saúde, cede o prédio localizado à rua Marechal Rondon, s/n. Juruti, com nove (9) salas de aulas e secretaria, para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Saúde, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Paroquial em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Saúde nove (9) professoras.

Terceira — A unidade Escolar denominada Escola Paroquial em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Saúde, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido tratado legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará nove (9) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para alunos de ambos os sexos por ser totalmente gratuita.

Quinta — E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe couber, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo a Unidade Educacional denominada Escola Paroquial em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Saúde uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belem, 23 de janeiro de 1967.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
P. p. Irmã M. Ambrosina Parente
Representante da E. P. R. C. Nossa Senhora da Saúde
(G. Reg. n. 1364 — Dia 9.5.67).

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como Representante da Prelazia de Santarém para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação São Raimundo Nonato, no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Prelazia de Santarém, convencionam o que abaixo é declarado:

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Prelazia de Santarém, convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira — A Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, representando a Escola Primária Paroquial São Raimundo Nonato, cede o prédio localizado à Trav. Benjamin Constant, s/n., Santarém com 10 (dez) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Paroquial São Raimundo Nonato, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São Raimundo Nonato quinze (15) professoras.

Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial São Raimundo Nonato, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrado legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das quinze (15) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

Quinta — E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe couber, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo a Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial São Raimundo Nonato uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belem, 23 de janeiro de 1967.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
P. p. Irmã M. Ambrosina Parente
Representante da E. P. R. C. Paroquial São Raimundo Nonato
(G. Reg. n. 1365 — Dia 9.5.67).

DEPARTAMENTO DE
ENSINO PRIMÁRIO
Divisão de Ensino Primário e
Particular

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como Representante da Prelazia de Santarém, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Paroquial Santa Ana, no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Prelazia de Santarém, convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira — A Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, representando a Escola Primária Paroquial Santa Ana, cede o prédio localizado à Trav. Benjamin Constant, s/n., Santarém com 10 (dez) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Paroquial Santa Ana, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial Santa Ana quinze (15) professoras.

Ambrosina Parente representando a Escola Paroquial Sant'Ana, cede o prédio localizado à Av. Presidente Vargas, s/n. — Santarém, com seis (6) salas de aulas e secretaria, para funcionamento da Escola Primária Paroquial Sant'Ana, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial Sant'Ana dez (10) professoras.

Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial Sant'Ana, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada, legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará mensalmente o pagamento das dez (10) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

Quinta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade de Educação denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial Sant'Ana uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 23 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
P. p. *Irmã M. Ambrosina Parente*
Representante da E. P. R. C. Paroquial Sant'Ana
(G. Reg. n. 1366 — Dia — 9.5.67).

quial Sant'Ana uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 23 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
P. p. *Irmã M. Ambrosina Parente*
Representante da E. P. R. C. Paroquial Sant'Ana
(G. Reg. n. 1366 — Dia — 9.5.67).

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO

Divisão de Ensino Primário e Particular

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como Representante da Prelazia de Obidos para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação São José no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação São José, convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira — A Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, representando a Escola Primária em Regime de Cooperação São José cede o prédio localizado em Obidos com sete (7) salas de aulas e secretaria para funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação São José a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São José nove (9) professoras.

Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São José, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada, legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará nove (9) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para alunos do sexo feminino. A Escola é totalmente gratuita.

Quinta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade de Educação denominada Escola Primária em Regime de Cooperação São José uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 23 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
P. p. *Irmã M. Ambrosina Parente*
Representante da E. P. R. C. Paroquial Nossa Senhora de Fátima
(G. Reg. n. 1366 — Dia — 9.5.67).

Belém, 23 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
P. p. *Irmã M. Ambrosina Parente*
Representante da E. P. R. C. Paroquial Nossa Senhora de Fátima
(G. Reg. n. 1366 — Dia — 9.5.67).

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO

Divisão de Ensino Primário e Particular

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Prelazia de Obidos para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Paroquial Nossa Senhora de Fátima no ano escolar de 1967.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro casado, residente à rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, como representante da Prelazia de Obidos, convencionam o que abaixo é declarado:

Primeira — A Sra. Irmã M. Ambrosina Parente, representando a Escola Primária Paroquial Nossa Senhora de Fátima, cede o prédio localizado à Trav. da Liberdade, s/n. — Obidos, com três (3) salas de aulas e secretaria, para funcionamento da Escola Primária Paroquial Nossa Senhora de Fátima a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Segunda — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora de Fátima nove (9) professoras.

Terceira — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial Nossa Senhora de Fátima, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada, legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Quarta — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, efetuará mensalmente o pagamento das nove (9) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá sôdas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

Quinta — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação.

cação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Nossa Senhora de Fátima uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 23 de janeiro de 1967.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
P. p. Irmã M. Ambrosina Parente

Representante da E.B.R.C.
Paroquia N. S. de Fátima

(G. Reg. n. 1363 — Dia — 9.5.67).

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

PORTARIA N. 01, DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 6 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, e da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes,

RESOLVE:

Manter até ulterior deliberação, o Doutor Roberto Tadeu de Freitas Araújo, advogado, no encargo de Assistente Jurídico desta Comissão Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Jair Lage de Siqueira
Presidente
(Reg. n. 1178 — Dia — 9.5.67)

PORTARIA N. 02 DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 6 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, e da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes,

RESOLVE:

Manter, até ulterior deliberação,

o Eng. Elmir Nobre Saady no Encargo de Chefe da Coordenação Técnica Administrativa do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Jair Lage de Siqueira
Presidente
(Reg. n. 1178 — Dia — 9.5.67)

PORTARIA N. 03 DE 17 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 6 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, e da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes,

RESOLVE:

Manter, até ulterior deliberação, o engenheiro José Meneses Senna no Encargo de Chefe da Coordenação Técnica Administrativa de Brasília.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Jair Lage de Siqueira
Presidente
(Reg. n. 1178 — Dia — 9.5.67)

PORTARIA N. 04 DE 13 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 6 de abril de 1967, na conformidade

do artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, e da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes,

Considerando a autorização constante no Processo número 03398/67 — SUDAM,

RESOLVE:

Manter, até ulterior deliberação, Hilton de Oliveira Souza, Contador, no Encargo de Auditor Chefe da Auditoria Contábil, desta Comissão Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Jair Lage de Siqueira
Presidente
(Reg. n. 1178 — Dia — 9.5.67)

PORTARIA N. 05 DE 18 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), de acordo com o que dispõe o Decreto número 60.539, de 6 de abril de 1967, na conformidade do artigo 13, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965, e da Portaria de 10 de abril de 1967, do Exmo. Senhor Ministro de Estado dos Transportes,

Considerando a autorização constante no processo número 03398/67 — SUDAM,

RESOLVE:

Manter, até ulterior deliberação, o senhor Renato Benito no Encargo de Diretor Executivo, desta Comissão Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Jair Lage de Siqueira
Presidente
(Reg. n. 1178 — Dia — 9.5.67)

PORTARIA N. 25 DE 03 DE ABRIL DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Manter até ulterior deliberação, os Doutores Roberto Tadeu de Freitas Araújo, Hilton de Oliveira Souza, os Engenheiros Elmir Nobre Saady e José Meneses Senna, no encargo de Assistente Jurídico, Auditor Contábil, Coordenador Técnico Administrativo do Pará e Coordenador Técnico Administrativo de Brasília, respectivamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. Eng. João Walter de Andrade
Superintendente da SUDAM e Presidente da Rodobrás
(Reg. n. 1178 — Dia — 9.5.67)

PORTARIA N. 26 DE 1 DE ABRIL DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Manter até ulterior deliberação, o Senhor Renato Benito no Encargo de Diretor Executivo, a partir do dia 10 de abril de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. Eng. João Walter de Andrade

Superintendente da SUDAM e Presidente da Rodobrás
(Reg. n. 1178 — Dia — 9.5.67)

PORTARIA N. 027 DE 03 DE ABRIL DE 1967

O Superintendente da SUDAM e Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967 e artigo 13 do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965,

Considerando o constante do Processo número 01381/67-C.P.

RESOLVE:

Manter até ulterior deliberação o Engenheiro Sérgio Cabral de Sá, no encargo de Assessor do Presidente desta Comissão Especial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. Eng. João Walter de Andrade

Superintendente da SUDAM e Presidente da Rodobrás
(Reg. n. 1178 — Dia — 9.5.67)

M.E.C.O.R. — S.U.D.A.M. ROBOBRAS

ORDEN DE SERVIÇO N. 125 CTAP. DE 10 DE MARÇO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo número 00298/67-CTAP,

RESOLVE:

Designar o servidor Sady, Melo Duarte, lotado e com efetivo exercício no 26. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Chefe de Escritório Distrital, do 26. DR, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2. Arbitrar a Gratificação Mensal de conformidade com a Tabela em vigência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador

(Reg. n. 1193 — Dia — 9.5.67)

**ORDEM DE SERVIÇO N. 126
CTAP, DE 29 DE MARÇO DE 1967**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo número 01308/67-G.P. e Considerando o artigo número 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 85,30 horas extras ao servidor Manoel do Nascimento Teixeira, Servente, a base de NCr\$ 0,71, num total de NCr\$ 60,70 (Sessenta Cruzeiros Novos e Setenta Centavos), correspondentes aos dias 11, 12, 13, 19 e 20; 90,30 horas extras à servidora Ana Cleide Moreira Afilalo, Auxiliar de Administração à base de NCr\$ 1,28 num total de NCr\$ 115,84 (Cento e Quinze Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos), correspondentes aos dias 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21 e 22; 13 horas extras ao servidor Carmello Medeiros Gaya, Encadernador, à base de NCr\$ 1,39 num total de NCr\$ 17,94 (Dezessete Cruzeiros Novos e Noventa e Quatro Centavos), correspondentes aos dias 21 e 22; e João Aureliano de Vasconcelos, o pagamento de 23 horas extras, à base de NCr\$ 0,90, num total de NCr\$ 20,70 (Vinte Cruzeiros Novos e Setenta Centavos), correspondentes aos dias 20, 21 e 22 tendo este o emprego de Auxiliar de Escritório, todos lotados na Sede, por serviços prestados ao Deplan, por ocasião de elaboração do Plano Quinquenal da SUDAM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1198 — Dia — 9.5.67).

**ORDEM DE SERVIÇO N. 127
CTAP, DE 30 DE MARÇO DE 1967**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo número 01351/67-G.P. e Considerando o artigo número 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 77 (Setenta e Sete) horas extras ao servidor Emanuel Mascarenhas Barbosa, Servente, lotado na Sede, à base de NCr\$ 0,71, num total de NCr\$ 54,67 (Cinquenta e Quatro Cruzeiros Novos e Setenta Centavos), referente a serviços prestados nesta Unidade, quando do levantamento e revisão geral do

arquivo da extinta SPVEA, no período de 22.02. a 27.03.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1198 — Dia — 9.5.67).

**ORDEM DE SERVIÇO N. 128
CTAP, DE 30 DE MARÇO DE 1967**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo número 01342/67-CTAP,

Considerando o artigo 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 79 (Setenta e Nove) horas extras ao servidor Carmello Medeiros Gaya, Encadernador, lotado na Sede, à base de NCr\$ 0,96 num total de NCr\$ 75,84 (Setenta e Cinco Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro Centavos), por serviços efetuados na encadernação dos Balanços de 29.11. a 30.12.66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1198 — Dia — 9.5.67).

**ORDEM DE SERVIÇO N. 129
CTAP, DE 30 DE MARÇO DE 1967**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 01346/67 — CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a admissão do senhor Jurandy Lima Macambira, para ocupar o emprego de Engenheiro a partir de 10 de abril de 1967, com lotação e efetivo exercício no 16. Distrito Rodoviário da C.T.A.P.

Designar ainda, o referido profissional, para exercer o encargo de Engenheiro Fiscal naquela unidade de campo, a partir da mesma data de sua admissão, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Tabela aprovada através da Resolução número 064, de 23 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1198 — Dia — 9.5.67).

**ORDEM DE SERVIÇO N. 130
CTAP, DE 30 DE MARÇO DE 1967**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Ro-

dovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo n. 01346/67 — C.T.A.P.

RESOLVE:

Autorizar a admissão do Senhor Edmilson Moreira Veras, para ocupar o emprego de Engenheiro, a partir de 10 de abril de 1967, com lotação e efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário da C.T.A.P.

Designar ainda, o referido profissional, para exercer o encargo de Engenheiro Fiscal naquela unidade de campo, a partir da mesma data de sua admissão, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Tabela aprovada através da Resolução número 064, de 23 de fevereiro de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1198 — Dia — 9.5.67).

**ORDEM DE SERVIÇO N. 131
CTAP, DE 30 DE MARÇO DE 1967**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários ao pessoal lotado e com efetivo exercício no 10. e 20. Distritos Rodoviários, ocupantes dos empregos de: Apontador, Agrimensor, Topógrafo, Radioperador, Mecânico I, Torneiro, Eletricista (Mestre), Mecânico II, Operador de Máquina I, Soldador, Operador de Máquina II, Condutor de Viaturas, Eletricista Auxiliar, Ferreiro Auxiliar, Nivelador, Operário de Avenaria, Operário de Carpintaria, Operário de Lanterna, Operário de Pintura, Serrador, Lubrificador, Abastecedor, Ajudante de Carpintaria, Ajudante de Ferramenteiro, Ajudante de Máquina, Ajudante de Mecânica, Ajudante de Pedreiro, Borracheiro, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Feltor, Auxiliar Especializado e Braçal, no período de 01 de janeiro até 30 de junho de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1198 — Dia — 9.5.67).

**ORDEM DE SERVIÇO N. M.T.
N. 001/CTAP, DE 24 DE ABRIL DE 1967**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo número 01516/67-CTAP e

Considerando o artigo 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 26 (Vinte e Seis) horas extras ao servidor Rubens Fernandes de Oliveira, Soldador 25 (Vinte e Cinco) ao servidor Maximiano dos Santos, Operário de Pintura e 05 (Cinco) ao servidor Wladimir de Amorim Carvalho, soldador, lotados na Sede, as bases de NCr\$ 1,20 para o 1o. e 3o. nos totais de NCr\$ 31,20 (Trinta e Hum Cruzeiros Novos e Vinte Centavos) e NCr\$ 6,00 (Seis Cruzeiros Novos), respectivamente, e à base de NCr\$ 0,90 para o 2o. num total de NCr\$ 22,50. (Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), por serviços prestados na Comlonete de chapa 16-92 de propriedade desta Rodobrás, no período de 16 a 19.03.67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1198 — Dia — 9.5.67).

**ORDEM DE SERVIÇO N. M. T.
002/CTAP, DE 25 DE ABRIL DE 1967**

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 020/67, de 13 de janeiro de 1967,

Considerando o constante do Processo número 01517/67-CTAP e

Considerando o artigo número 61, parágrafo 2o., da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 6 (seis) horas extras ao servidor Rodolfo Pessoa da Cunha, Mecânico de II: 4 (quatro) ao servidor Pedro da Silva, Mecânico de II: 4 (quatro) ao servidor Angelo Neto de Moraes Lobato, Ajudante de Mecânico e 8 (Oito) ao servidor Adilson Alvaro Matos, Ajudante de Mecânica, as bases de NCr\$ 1,20 para o 1o. e 2o., nos totais de NCr\$ 7,20 (Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos) e NCr\$ 4,80 (Quatro Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), respectivamente e NCr\$ 0,70 para o 3o. e 4o., nos totais de NCr\$ 3,04 (Três Cruzeiros Novos e Quatro Centavos) e NCr\$ 6,03 (Seis Cruzeiros Novos e Oito Centavos), respectivamente, por serviços prestados no caminhão Mercedes Benz (chapa 20-37, de propriedade desta Rodobrás) no dia 27.03.67. Os servidores citados, são todos lotados na Sede.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady
Coordenador
(Reg. n. 1198 — Dia — 9.5.67).

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (C O H A B)

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

ATIVO		
DISPONÍVEL		
Caixa	20.151.055	
Bancos	144.459.636	164.611.301
REALIZÁVEL		
Devedores Diversos	215.325.665	
Conta Construção	679.415.455	894.741.130
IMOBILIZADO		
Bens Móveis	48.163.592	
Instalações da Sociedade	1.205.300	48.368.892
RESULTADOS PENDENTES		
Despesas Antecipadas	602.051	
Valores Diversos	2.829.260	3.431.261
COMPENSAÇÃO		
Valores Cauçionados	8.256.963	
Ações Cauçionadas	60.000	8.316.963
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Prejuízos a Amortizar		128.956.422
		Cr\$ 1.249.425.879

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	500.000.000	
Fundo de Provisão	2.322.490	
Fundo de Depreciação	4.936.879	507.759.369
EXIGÍVEL		
Credores Diversos	23.416.528	
Contribuições a Recolher	2.881.524	
Empréstimos		
Banco Nac. de Habitação	706.091.495	732.089.547
RESULTADOS PENDENTES		
Créditos Pendentes		1.280.000
COMPENSAÇÃO		
Credores por Caução	8.256.963	
Cauções da Diretoria	60.000	8.316.963
		Cr\$ 1.249.425.879

Belém, 31 de dezembro de 1966

AMIRALDO ELLERES NUNES
Diretor-Presidente

ODEMAR NOVAES COUTINHO
Diretor-Financeiro

MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO
Diretor de Construção e Urbanismo

MILTON MODESTO FIGUEIREDO
Técnico em Contabilidade — Reg. CRC: Pa. 1104

Chefe da Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

CONTAS DE RESULTADO

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Pessoal	135.606.606	
Honorários	15.564.601	
Despesas de Material	9.449.102	
Impostos e Taxas	539.025	
Despesas Gerais	10.266.955	180.425.291
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE		
Depreciação		4.936.879
		Cr\$ 188.999.110

CREDITO

CONTAS DE RESULTADO		
Rendas de Juros	772.816	
Renda de Descontos	60.000	
Renda de Subvenção — Subvenção Estadual — Governo do Estado do Pará	50.090.000	
Renda Eventual	21.351.690	72.204.506

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Prejuízos a Amortizar	116.794.604
	Cr\$ 188.999.110

Belém, 31 de dezembro de 1966.

AMIRALDO ELLERES NUNES
Diretor-Presidente

ODEMAR NOVAES COUTINHO
Diretor-Financeiro

MAURÍCIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO
Diretor de Construção e Urbanismo

MILTON MODESTO FIGUEIREDO
Técnico em Contabilidade — Reg. CRC: Pa. 1104

Chefe da Contabilidade

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PARÁ), tendo examinado o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966, manifestamos nossa satisfação por haver encontrado tudo na mais absoluta ordem, razão pela qual submetemos os referidos documentos à decisão da Assembleia Geral, recomendando a sua integral aprovação.

Belém, 7 de abril de 1967.

(aa) CLAUDIO DE MENDONÇA DIAS

OSWALDO SABINO DE FREITAS

ALUIZIO LINS DE VASCONCELOS CHAVES

(Reg. n. 1213 — Dia 6/5/67)

BANCO DO PARÁ, S/A

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Na conformidade dos estatutos e da legislação em vigor, convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 11 de maio, às 11:00 (onze) horas, na sede social, localizada em 176, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Exame, discussão e votação dos atos relativos à incorporação desta sociedade (Banco do Estado do Pará, S/A).

2 — Extinção da sociedade e

3 — Outros assuntos de interesse social.

Ficam suspensas as transações de agências, durante os dias que antecederem à realização da Assembleia Extraordinária.

Belém, 4 de maio de 1967.

(aa) Oscar Facóla, Diretor-Presidente

note: — D. Superintendente

Rafael Fernandes de Oliveira, Diretor

Gomes, Diretor-Secretário

(Reg. n. 1185 — Dias 6, 9 e 10-67)

A. MOULÃO S/A (FECIOS S/A)

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 13 do corrente, às 10 horas, em

nossa sede social, para tratar o seguinte:

a) Reforma parcial dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 3 de maio de 1967.

(a) Francisco Ribeiro França

Presidente

(Reg. n. 1184 — Dias 5, 6 e 9-5-67)

PEDRO CARNEIRO S/A INDUSTRIA E COMERCIO

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os senhores Acionistas de Pedro Carneiro S/A Indústria e Comércio para a Assembleia Geral Ordinária a

ter lugar no próximo dia 12 de maio, às 10 horas, na sede social da empresa, a Travessa Campos Salles n. 63, 110, pavimento, para, na forma do previsto no Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e de acordo com as disposições Estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral no Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 1966;

b) Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários;

c) O que ocorrer.

A Diretoria, acionistas (conv.)

os Pedro Carneiro S/A Indústria e Comércio, na pessoa

Pedro Carneiro de Moraes e Silva, presidente.

(Reg. n. 1205 — Dias 6, 9 e 11-5-67)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778, 1.779 de 24-1-51, 5.443 de 10-3-59 e 1-6749 de 17-6-66).

Cadastro Geral de Contribuintes — Inscrição N. 61.383.170

CASA MATRIZ

40-66, Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO £ 25.000.000

CAPITAL SUBSCRITO £ 21.018.000

CAPITAL REALIZADO £ 20.109.000

FUNDO DE RESERVA £ 10.318.000

BALANCETE EM 5 DE ABRIL DE 1967

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Joinville, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—DISPONIVEL

Caixa

Em moeda corrente 2.271.823,00
Em depósito no Banco do Brasil S. A. 28.980.644,00
Em outras espécies 9.303.457,11 40.555.924,11

B—REALIZAVEL

Depósito à ordem do Banco Central do Brasil 17.245.209,30

Obrigações do Tesouro Nacional—Tipo Reajustável — à ordem do Banco Central do Brasil no valor nominal de NCr\$ 3.696.264,68 3.696.264,68

Apólices e Obrigações Federais, depositada no Banco do Brasil S. A., à ordem do Banco Central do Brasil, no valor nominal de NCr\$ 17.856,10 14.404,21

Empréstimos em conta corrente 20.955.878,19

Empréstimos hipotecários 16.113.713,69

Títulos descontados 1.101,62

Correspondentes no País 39.732.022,58

Agências no Exterior 477.546,68

Correspondentes no Exterior 12.458.106,90

Outros valores em moeda estrangeira 7.910.837,96

Outros créditos 1.558.761,46

Imóveis 22.028.170,46

Imóveis 130.326,11

TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS:

Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável — não à ordem do Banco Central do Brasil 2.163.535,28

Apólices e Obrigações Federais, não à ordem do Banco Central do Brasil 769,25

Apólices Estaduais 941,84

Ações e debêntures 408,80

Outros valores 458.656,26 123.990.777,08

C—IMOBILIZADO

Edifícios de uso do Banco:

Valor original 1.343.043,84

Correção monetária 10.749.286,31 12.092.330,15

Móveis e Utensílios:

Valor original 1.422.118,11

Correção monetária 1.483.942,45 2.906.060,56

Material de expediente 492.243,52

Instalações:

Valor original 420.494,82

Correção Monetária 463.885,48 884.380,30 16.375.014,53

D—RESULTADOS PENDENTES

Juros e descontos 173.817,60

Impostos 186.444,15

Despesas Gerais e Outras Contas 5.212.566,74 5.572.828,49

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia 6.850.738,01

Valores em custódia 120.769.860,50

Títulos a receber de C/Aleia 60.059.645,79

Outras Contas 64.259.199,46 241.939.443,76

NCr\$ 428.433.987,97

F—NAO EXIGIVEL

Capital 14.598.624,17

Fundo de reserva legal 447.000,00

Fundo de previsão 1.179.984,61

Fundo de Amortização do Ativo Fixo:

Valor original 1.055.382,55

Correção monetária 311.534,82 1.366.917,37

Fundo de Indenização Trabalhista —

Lei n. 4.357/64 221.086,22

Outras Reservas 94.000,27 17.907.612,64

G—EXIGIVEL

Depósitos

a vista e a curto prazo:

de Poderes Públicos 437.569,10

em C/C Sem Limite 55.863.015,73

em C/C Populares 12.501.004,06

em C/C de Aviso 81.038,27

Outros depósitos 26.474.109,61 95.356.816,77

a prazo:

de diversos:

o prazo fixo 1.976.984,99

de aviso prévio 473.842,91 2.450.827,90

97.807.644,67

Outras Responsabilidades:

Títulos e descontados

conta Especial, Porta-

ria Interministerial n.

71 — inclusive finan-

ciamento para cacau,

rumo, café e produtos

rurais 3.386.868,48

Agências no País 11.204.832,50

Correspondentes no País 1.400.288,04

Agências no Exterior 85.820.892,24

Correspondentes no Ex-

terior 26.272,99

Ordens de pago. e ou-

tros créditos 10.859.211,07 62.698.365,32 160.506.009,99

H—RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados 8.080.921,58

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Depositantes de valores em garantia e

em custódia 127.620.598,51

Depositantes de títulos em cobrança:

do País 44.115.622,79

do Exterior 5.944.023,06 50.059.645,79

Outras Contas 64.259.199,46 241.939.443,76

NCr\$ 428.433.987,97

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

E. Y. WHITTLE
Gerente Principal

GUILHERME AVELINO RITTER

Técnico em Contabilidade

CRC — GB-2541 — Sp 25

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP) E O SENHOR MIGUEL DAVID SAUMA, COMO A SEGUIR VAI DECLARADO:

Às 2 dias do mês de maio de 1967, na sede do INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP), sito à Praça da República, Edifício Gualo, 13º andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, compareceram o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP), legalmente representado neste ato por seu Secret. Geral, bacharel ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, brasileiro, casado, autoridade competente para empenhar despesas, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 3649, de 27 de janeiro de 1966, como CONTRATANTE, devidamente autorizado pelo Conselho do Desenvolvimento, conforme decisão unânime tomada na sessão realizada no dia 18.4.67, e o Senhor MIGUEL DAVID SAUMA, brasileiro, casado, proprietário, estabelecido à Trav. Marquês de Pombal, n. 90, na qualidade de Contratado e perante as duas testemunhas abaixo declaradas e assinadas, as referidas partes convenham, com fundamento no que dispõe o artigo 11, letra g) da Lei n. 3649, de 27 de janeiro de 1966, que atribui ao Secretário Geral do IDESP a competência para celebrar contratos, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O objeto do presente contrato assim fica definido: o CONTRATADO, na qualidade de proprietário dos apartamentos 1.201, 1.202, 1.301 e 1.302 do Edifício Gualo, situado à Praça da República, n. 780, entrega referidos imóveis em locação ao INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ (IDESP), observado o que dispõe a respeito a Lei do Inquilinato.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A execução do contrato e, por conseguinte, de quanto foi previsto na Cláusula Primeira, far-se-á pelo prazo de 7 (sete) meses, contados de 1º de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

CLÁUSULA TERCEIRA: — São obrigações do CONTRATANTE:

- o pagamento do aluguel ajustado no presente contrato até o dia cinco (5) do mês subsequente ao vencido;
- o pagamento da taxa de condomínio e ratelões que incidirem sobre os apartamentos, durante o prazo de ocupação dos mesmos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o que ficar estipulado pela Assembleia Geral dos condôminos do Edifício;
- a entrega dos apartamentos, ao fim da ocupação, em perfeitas condições de conservação e habitabilidade, notadamente quanto a pintura, pisos, instalações hidráulicas e elétricas;
- o pagamento das taxas de luz e água que forem devidas as repartições competentes, durante o prazo de locação;
- o pagamento de todas as despesas porventura decorrentes da legalização do presente contrato;
- o pagamento do Imposto Predial que for devido à Prefeitura Municipal de Belém, durante o tempo em que venha o CONTRATANTE a ocupar o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: — São obrigações do CONTRATADO:

- a entrega dos apartamentos conforme o disposto na Cláusula Primeira;
- o fornecimento dos recibos dos aluguéis pagos pelo CONTRATANTE;
- o pagamento dos impostos que incidirem sobre os imóveis e que, por Lei, sejam de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA: — Ocorrência a rescisão do contrato em qualquer dos seguintes casos:

- se o CONTRATANTE infringir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira, letras a, b, c e d;
- a cessão ou transferência do presente contrato pelo CONTRATANTE, mesmo por mera liberalidade;
- a arbitrio do IDESP, a mudança do CONTRATANTE para outro prédio, com o aviso prévio ao CONTRATADO, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: — O valor da locação ora contratada será de R\$ mil quatrocentos e quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 1.440,00), mensais a partir da vigência do contrato.

Parágrafo único: — No caso do CONTRATANTE ocupar os apartamentos de propriedade do CONTRATADO além do tempo fixado pelo presente instrumento o aluguel dos mesmos será reajustado mediante um novo termo de acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A despesa decorrente do cumprimento do presente contrato correrá à conta dos recursos constantes do Orçamento do IDESP, assim classificados: — 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos, tendo sido empenhada, no presente exercício, a quantia de NCR\$ 10.080,00.

CLÁUSULA OITAVA: — A celebração deste contrato entra em vigor na Lei n. 3.649, de 27 de janeiro de 1966, pois ele se torna indispensável à execução da sua finalidade.

CLÁUSULA NONA: — Em garantia do cumprimento do presente contrato o locador transfere ao locatário, desde logo, a posse dos imóveis, garantia essa julgada suficiente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: — Para qualquer ação com fundamento neste contrato fica eleito o foro da Comarca de Belém.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: — Foram rigorosamente respeitadas as disposições do direito comum, quer em relação ao Código Civil Brasileiro, que exige agente capaz, objeto lícito e forma prescrita em lei, quer em relação ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, através das imperativas Cláusulas acessórias e essenciais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: — O presente contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o CONTRATANTE por indenização alguma se o referido órgão denegar o registro.

E por assim estarem justos e contratados, na presença das testemunhas LUIZ ADOLPHO FONSECA DE AZEVEDO e RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, abaixo assinadas, eu MARIA IZABEL CAMPOS CARRIL, funcionária graduada deste Instituto, lavrei este ato jurídico em Livro próprio, sob o n. 1, folhas 67v a 69 com termos de abertura e encerramento e todas as folhas devidamente rubricadas, do qual vão ser extraídas cinco (5) cópias autenticadas para os efeitos legais. Belém, 2 de maio de 1967.

Pelo INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ — IDESP.

Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Secretário Geral do IDESP — Locatário
MIGUEL DAVID SAUMA
Locador

Testemunhas:

Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo.
Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por semelhança as firmas supra de Dr. Adriano de Castro Menezes, e Miguel David Sauma.
Belém, 4 de maio de 1967.
Em testemunho Z.V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tab. Autorizado.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Luiz Adolpho Fonseca de Azevedo e Raymundo Nonnato de Albuquerque — Em sinal A.Q.S. da verdade. — Belém, 4 de maio de 1967.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.
(Reg. n. 1204 — Dia 9.5.67)

OSCAR REIS S. A. COMERCIO E INDUSTRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Venho convocar a Assembleia Geral Extraordinária desta sociedade para o dia 18 de maio, às 5 horas da tarde, na sede social, à rua Magalhães Barata n. 1533/1575, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Ratificação desta sociedade, mediante a incorporação já feita dos haveres do Senhor Oscar da Silva Reis, de sua firma individual Oscar Reis, e que deverá ser objeto de deliberação dessa Assembleia Geral;

b) Aumento do Capital Social mediante entrega ao público das ações não subscritas pelos atuais acionistas;

c) O que ocorrer.

Belém, 4 de maio de 1967.

(a) OSCAR DA SILVA REIS — Presidente.

(Reg. n. 1204 — Dia 5, 9 e 10.5.67)

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS DO COLÉGIO GENTIL BITTENCOURT

CAPÍTULO I

Da Associação e seus fins

Art. 1º A Associação das antigas alunas do Colégio Gentil Bittencourt, fundada nesta cidade de Santa Maria de Belém do Pará, aos 3 de maio de 1954, reger-se-á pelos presentes Estatutos, aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada, especialmente para esse fim, em 27 de novembro de 1954.

Art. 2º São finalidades da Associação:

- manter e conservar a união e a amizade das antigas alunas do Gentil, contribuindo para o seu aperfeiçoamento espiritual e moral;
- estreitar os vínculos de amizade entre as antigas alunas e suas Mestras;
- manter uma organização social e recreativa, com o objetivo de fomentar o espírito de solidariedade entre as associadas;
- auxiliar as antigas alunas, desprovidas de recursos, ou doentes, proporcionando-lhes assistência social e moral e, quando possível, também material;
- auxiliar a manutenção de uma obra de Assistência Social à Infância;
- promover um retiro anual para os seus membros;
- promover a Páscoa das antigas alunas.

Das sócias e da Administração

Art. 3º Somente serão admitidas como sócias as amigas alunas do Colégio Gentil Bittencourt.

4º Há 3 categorias de sócias.

CAPÍTULO II

Efetivas, Beneméritas e Honorárias

Art. 5º É condição de admissão de sócias efetivas:

- ser pessoa de reconhecida idoneidade moral.

Art. 6º São condições para a admissão de sócias Beneméritas:

- satisfazer as condições estabelecidas no artigo 5º;
- contribuir, de uma só vez, com uma importância não inferior a cinquenta centavos (NCR\$ 0,50);
- terão o título de sócias Honorárias a critério da Diretoria, as antigas alunas que contribuírem de maneira notável para o desenvolvimento da Associação, ou as que pela sua elevada posição cultural e moral mereçam essa distinção da Associação.

Art. 7º São direitos das sócias:

- votar e ser votada para qualquer cargo na Associação;
- participar das atividades recreativas, espirituais, culturais ou de beneficência, realizada pela Associação;
- ser beneficiada pelas realizações que a Associação possa empreender em favor das sócias.

Art. 8º São deveres das sócias efetivas:

- pagar, inicialmente, a joia de NCR\$ 0,02;
- pagar, pontualmente, a mensalidade de NCR\$ 0,01, ou a anuidade de doze centavos (NCR\$ 0,12);
- comparecer às reuniões e sessões que a Associação promover;
- dar, na medida do possível, o seu concurso às realizações e empreendimentos da Associação, zelando pelo seu bom nome.

Art. 9º Todas as sócias reunidas em Assembléia Geral elegerão, de três em três anos, uma Diretoria que administrará, em seu nome, a Associação.

Art. 10. A Diretoria da Associação será formada por:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Secretárias;
- Tesoureiras;
- Oradora;
- Conselheiras;
- Bibliotecária.

Art. 11. A Presidente compete:

- presidir as reuniões, dirigindo os trabalhos da Diretoria ou das sessões da Assembléia Geral;
- superintender e fiscalizar o funcionamento das atividades da Associação;
- apresentar um relatório anual do movimento geral da Associação;
- ordenar a Tesouraria o pagamento das despesas;
- convocar as sessões ordinárias ou extraordinárias da Assembléia Geral e da Diretoria.

Art. 12. A Presidente deve possuir suficiente capacidade intelectual, fino administrativo e tato social, amar o Colégio e trajar segundo as normas da decência cristã, além das aptidões gerais requeridas para todos os membros da Diretoria.

Art. 13. A Vice-presidente compete substituir a Presidente em seus impedimentos.

Art. 14. A 1ª Secretária compete:

- lavrar as atas das sessões;
- organizar o expediente da Associação, de acordo com a Presidente;
- ocupar a Presidência nos casos de impedimento simultâneo da Presidente e Vice-Presidente;
- auxiliar a Presidente na organização do Relatório anual e mais serviços que forem determinados.

Art. 15. A 2ª Secretária compete:

- organizar o registro de sócias, de modo a facilitar o serviço de identificação das sócias;
- auxiliar a 1ª Secretária e substituí-la no caso de impedimento;
- zelar pela assinatura do livro de presença às reuniões.

Art. 16. A Tesoureira compete:

- receber as contribuições das sócias ou outros valores, depositando num Banco o saldo excedente de NCR\$ 0,50, com autorização da Presidente;
- fazer os pagamentos que tenham sido autorizados pela Presidente;
- apresentar um resumo mensal do movimento financeiro e ter em perfeita ordem a sua escrituração.

Art. 17. A oradora compete manifestar o sentimento da Associação nas sessões solenes, por ocasião da visita das personalidades ilustres, ou nos acontecimentos mais importantes.

Art. 18. As Conselheiras compete dar o seu parecer sobre a admissão das sócias ou quando consultadas sobre qualquer assunto, pela Diretoria.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á 3 vezes por ano ou toda vez que a Presidente convocar.

Art. 20. Quando necessário haverá reuniões extraordinárias, a juízo da Diretoria.

Art. 21. A Diretoria não poderá ser reeleita.

Art. 22. As sócias efetivas poderão obter da Diretoria licença por tempo determinado ou indeterminado.

CAPÍTULO III

Das disposições gerais e transitórias

Art. 23. A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pela Presidente, ou pelos mandatários por esta constituídos.

Art. 24. Os membros da Associação não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

Art. 25. A Superiora do Colégio Gentil Bittencourt de Belém, será a Presidente de Honra da Associação. A Presidente de Honra poderá delegar poderes a uma Irmã de Sant'Ana para assistir às reuniões.

Art. 26. A Associação poderá criar Departamentos especializados para a realização das atividades sociais.

Art. 27. A sede da Associação será provisoriamente em uma sala do Colégio Gentil Bittencourt de Belém, gentilmente cedida pela Superiora.

Art. 28. Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio passará à Congregação das Irmãs de Sant'Ana.

Art. 29. Os pontos omissos destes Estatutos ou a sua reforma, serão resolvidos em reunião extraordinária da Assembléia Geral, convocada pela Imprensa. Essa resolução só poderá ser tomada, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, dois terços dos sócios efetivos, e em segunda convocação, oito dias depois, com qualquer número.

Art. 30. São considerados protetores espirituais da Associação:

Nossa Senhora,
Santa Ana,
São José,
São João Bosco,
Madre Rosa Gatorno.

A DIRETORIA

Presidente — LOURDES MEIRA
Vice-Presidente — DIVA VASCONCELOS
1ª Secretária — MARIA MALCHER
2ª Secretária — ODETE CRUZ
Tesoureira — ALIETE FRANCO
Bibliotecária — MARIA SANTANA MARQUES

Com a mais viva satisfação abençoamos e aprovamos os Estatutos os da Associação das antigas alunas do Colégio Gentil Bittencourt e fazemos votos que ela seja a continuadora, no meio da sociedade, do espírito cristão que marca tão profundamente a formação ministrada pelo ilustre e tradicional Estabelecimento de Ensino.

Em 11 de fevereiro de 1955.

MARIO — Arcebispo de Belém do Pará.

(Reg. n. 1203 — Dia 9.5.67)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

PROVIMENTO N. 5 — DE 9 DE JULHO DE 1964

— Dispõe sobre o modelo e requisitos da carteira de identidade do advogado, estagiário ou provisionado.

O CONSELHO FEDERAL da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 18, inciso IX e XVI, e 63, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, e tendo em vista o decidido no Processo n. 814/1964 sobre o modelo e requisitos da carteira de identidade do advogado, estagiário ou provisionado,

RESOLVE baixar o seguinte provimento:

Art. 1º A carteira de identidade do advogado tem as dimensões máximas de 7,05 x 17,00 (centímetros) e obedece ao seguinte modelo e requisitos, desde a capa, folha por folha:

C A P A

(Perçalina ou couro vermelhos, impressos em dourado)

Ordem dos Advogados do Brasil

ARMAS
DA
REPÚBLICA

Carteira de Identidade
de
Advogado

1a. PAGINA

Ordem dos Advogados do Brasil

ARMAS
DA
REPÚBLICA

Carteira de Identidade
de
Advogado

Nome do Advogado

Esta carteira tem o valor legal de Carteira de Identidade: Art. 63 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963

2a. PAGINA

Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Estado de _____ Inscrição n.º _____
Carteira n.º _____

nome _____

Título _____

Pela Faculdade _____

Colação de grau em _____

Nacionalidade _____

Filiação _____

Data do Nascimento _____

Sede Principal da Atividade _____

Data da Inscrição no quadro da O.A.B. _____

Presidente da Seção da O.A.B. _____

3a. PAGINA

Fotografia tirada em _____ de _____ de _____

Foto

3 x 4

ARMAS
DA
REPÚBLICA

Polegar Direito

Assinatura do Titular

4a., 5a., 6a. e 7a. PAGINAS

Anotações sobre o exercício permanente ou temporário da advocacia

(Em branco, pautadas)

8a., 9a., 10a. e 11a. PAGINAS

Proibições e Impedimentos

(Em branco, pautadas)

12a., 13a. 14a. 15a. e 16a. PAGINAS

Vistos e Anotações

(Em branco, pautadas)

17a. PAGINAS E SEQUENTES

(Transcrição, na íntegra, dos Deveres e Direitos do Advogado, constantes dos arts. 87 e § único, 88 e 89 e §§ 1º, 2º e 3º da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, assim:)

DEVERES (art. 87 e § único)

Transcrição do art. 88

DIREITOS (art. 89 e §§ 1º, 2º e 3º)

Art. 2º As carteiras de identidade do estagiário e do provisionado obedecem ao mesmo modelo e requisitos da carteira de identidade do advogado, *mutatis mutandis*.

Art. 3º Não é necessário o reconhecimento das firmas do Presidente da Seção nem do respectivo titular, na carteira de identidade.

Art. 4º As Seções da Ordem dos Advogados do Brasil poderão esgotar os estoques que possuem, das carteiras de identidade anteriores, introduzindo-lhes, porém, as adaptações que se tornam obrigatórias por força deste provimento.

AA Diretoria
(Reg. n. 1210 — Dias 6, 12 e
18.5.67)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1966

No cumprimento do dever legal e estatutário submetemos a apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço relativo ao exercício de 1966. Não estando a empresa em operação não se há de cogitar de lucros e perdas já que toda a atividade desenvolvida o foi em função, de investimento que se processa para a implantação da indústria. Para tanto foi adquirido e parcialmente beneficiado um terreno na Rodovia Artur Bernardes — Estrada Belém-Icoaraci, enquanto se ultimam os projetos técnicos e econômicos em suas formas definitivas, mantêm-se já bem adiantadas as negociações para a aquisição da parte substancial do equipamento quer estrangeiro como nacional. Vale ressaltar que os valores que constam no Balanço como transitórias serão todas, oportunamente transferidas para o imobilizado pois na realidade representam investimentos, aguardando adequada classificação.

Belém, do Pará, 31 de dezembro de 1966.

(aa) NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA — Dir.-Presidente.
JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO — Diretor-Comercial.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

A T I V O			
11	IMOBILIZADO		
11 01	Terrenos	44.391.593	
11 12	Veículos	11.200.00	
11 13	Bens Imóveis	3.658.130	59.449.725
12	DISPONÍVEL		
1201	Caixa		675.736
15	TRANSITÓRIOS		
15 02	Encargos a Ratear	4.143.445	
15 03	Obras e serviços em Andamento	37.741.104	41.884.549
16	DE COMPENSAÇÃO		
16 01	Ações Caucionadas	1.000.000	
			Cr\$ 103.010.000
P A S S I V O			
21	INEXIGÍVEL		
21 01	Capital	100.000.000	
22	EXIGÍVEL		
	A CURTO PRAZO		
22 01	Efeitos a Pagar	1.034.000	
22 02	Créditos Diversos	976.000	2.010.000
25	DE COMPENSAÇÃO		
25 01	Caução da Diretoria	1.000.00	
			Cr\$ 103.010.000

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1966.

(aa) NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA — Dir.-Presidente.
JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO — Diretor-Comercial.
OLAVO NYLANDER BRITO
Tec. em Contabilidade —
CRC Pa. — 0794

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A — VP, cumprindo determinações legais e estatutárias reunidos na sede social da citada Sociedade Anônima examinaram os documentos Contábeis, Balanço e o Relatório da Diretoria.

Após verificação procedida nos documentos que lhes foram apresentados, chegaram à conclusão de que tudo estava em perfeita ordem, e que o resultado apresentado no Balanço espelha a realidade dos fatos, pelo que recomendam aos Senhores Acionistas a aprovação sem reservas das contas da Diretoria e do Relatório.

Belém (Pa), de abril de 1967.

(aa) MARCOS ATHIAS
WILTON DOS SANTOS BRITO
JAYME BARCESSAT

(Reg. n. 1103 — Dias 28 29/4 e 5.5.67)

ALIANÇA INDUSTRIAL S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos aos prezados acionistas, de acordo com os preceitos estatutários e lei das sociedades anônimas, para seu exame e aprovação, nosso Balanço Geral relativo ao exercício de 1966, acompanhado da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal.

Do exame desses documentos poderão Vv. Ss., avaliar os resultados obtidos e apreciar o esforço da Administração no sentido de consolidar nossa organização, para o que contamos com o esforço inequívoco de nosso corpo de funcionários, de empregados e dos nossos agentes, no excelente trabalho desenvolvido na organização na produção e nas vendas de nossos produtos e a quem manifestamos, aqui, nossos agradecimentos.

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida de nossos estimados clientes, dos fornecedores, dos bancos e das autoridades que nos prestigiaram com sua confiança em nossa Organização.

A Diretoria

(aa) Antônio Assmar — Diretor-Presidente
José Rachid Sallé — Diretor
Cláudio Roberto Feijó da Silveira — Diretor
Maria Assmar Fernandes Corrêa — Diretor
Lucilo Sampaio Borges

RESUMO DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

A T I V O			
	DISPONÍVEL		
	Caixa	7.970.471	
	Bancos, C/Movimento	2.669.117	10.639.588
	REALIZÁVEL		
	A curto prazo:		
	Produtos Manufaturados	43.757.518	
	Almoxarifado Geral	144.891.050	
	Ferragens C/Mercadorias	15.479.555	
	Lêtras de Câmbio	9.080.681	
	Duplicatas a Receber	194.208.756	
	C/Correntes	17.385.329	
	Títulos a Receber	25.294.221	
	Promissórias a Receber	160.832	
	Bancos, C/Cobrança	6.059.632	
	Caução para Concorrência	200.000	456.517.574
	A longo prazo:		
	Ações de Outras Empresas	8.000.000	
	Empréstimo Compulsório	2.616.867	
	Obrigações Reap. Econômico	51.300	
	Banco do Brasil, C/ — FIT	3.509.700	
	Obrigações Reajustáveis T/ Nacional	450.000	
	Centrais Elétricas do Pará	11.756.977	
	Depósitos para Investimentos	9.537.158	
	Fundo Nacional de Habitação	874.763	
	Outros Depósitos	307.096	
	Imp. s/Renda de Acionistas	7.557.953	44.861.814
			501.179.388
	RESULTADOS		
	PENDENTES		
	Estados e Projetos		33.631.800
	IMOBILIZADO		
	Imóveis	95.620.072	
	Equipamento Industrial	69.437.828	
	Instalações	736.568	
	Móveis e Utensílios	9.919.302	

Bens, C/Reavaliações	525.299.446	643.965.882
Viaturas	13.052.666	

COMPENSAÇÃO		
Seguros em Vigor	650.000.000	
Descontos de Títulos	105.075.865	
Endossos	2.200.000	
Ações Cauçionadas	600.000	757.875.865
		Cr\$ 1.947.292.523

PASSIVO**EXIGÍVEL****A curto prazo:**

Duplicatas a Pagar	22.529.713	
Dividendos	47.776.079	
C/Correntes	45.937.052	
Credores Diversos	1.448.278	
Seguros Reclamados de Terceiros	806.279	
Retenção Na Fonte	72.508	
Impostos a Pagar	7.446.124	
Previdência Social a Pagar	2.691.291	
Imp. s/Vendas Consig. Terceiros	982.091	
Gratificações à Diretoria ..	14.199.960	143.889.373

A longo prazo:

Bancos, C/Empréstimos ..	98.511.520	
Bancos, C/Fomento	55.380.709	
Bancos, C/Garantia	10.179	153.902.408
		297.791.783

INEXIGÍVEL

Capital	720.000.000	
Reserva Legal	21.619.484	
Fundo de Depreciações	99.764	
Fundo para Renovação de Maquinismos ..	31.881.082	
Fundo para Garantia de Dividendos ..	29.904.501	
Fundo de Indenizações Trabalhistas ..	3.959.700	807.464.531

RESULTADOS PENDENTES

Lucros Suspensos	77.053.695	
Provisões	7.106.649	84.160.341

COMPENSAÇÃO

Valores Segurados	650.000.000	
Títulos Descontados	105.075.865	
Títulos Endossados	2.200.000	
Caução da Diretoria	600.000	757.875.865
		Cr\$ 1.947.292.523

Belém, 27 de abril de 1967.

(aa) Antônio Assmar — Diretor-Presidente

Cláudio Roberto Feijó da Silveira — Diretor
 José Rachid Sallé — Diretor
 Maria Assmar Fernandes Corrêa — Diretor
 José Rachid Sallé —
 Cont. CRC — 1137 — Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" NO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1966**DÉBITO**

ENCARGOS DO EXERCÍCIO		
Despesas de Administração	33.462.128	
Despesas Comerciais	35.181.001	
Despesas Fiscais	36.206.071	
Despesas Financeiras	61.275.738	
Cóta de Salário-Família	6.103.114	
Previdência Social	12.712.633	
Abatimentos	886.460	
Insustentâncias Ativas	6.129.155	
Lei n. 4239/63 — Imposto de Renda	16.210.000	208.171.323

AMORTIZAÇÃO DO ATIVO

Depreciação de Máquinas e Acessórios ..	6.604.200	
Depreciação de Móveis e Utensílios	1.091.000	
Depreciação de Veículos	1.450.290	9.145.490

PROVISÕES

Provisões p/Liquidações de Créditos Duvidosos		7.106.649
---	--	-----------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Reserva Legal	8.448.600	
Fundo para Renovação de Maquinismos ..	16.897.200	
Fundo para Garantia de Dividendos ..	16.897.200	
Gratificações a Pagar	14.199.960	
Dividendos a Pagar	43.200.000	
Lucros Suspensos	69.329.227	168.972.187
	Cr\$	393.395.649

CRÉDITO

EXERCÍCIO INDUSTRIAL	236.790.245	
EXERCÍCIO COMERCIAL	29.175.964	
RECEITA DE JUROS, DESCONTOS, DESPESAS, RECUPERADA, ALUGUEIS	24.439.776	
INSUSTENTÊNCIAS PASSIVAS	76.544.904	
SUPERVENIÊNCIAS ATIVAS	22.311.000	
PROVISÕES — REVERSÃO	4.133.760	
	Cr\$	393.395.649

Belém, 27 de abril de 1967.

(aa) Antônio Assmar — Diretor-Presidente
 Cláudio Roberto Feijó da Silveira — Diretor
 José Rachid Sallé — Diretor
 Maria Assmar Fernandes Corrêa — Diretor
 José Rachid Sallé —
 Cont. CRC — 1137 — Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de ALIANÇA INDUSTRIAL S. A., tendo, de acordo com a Lei, examinado e analisado toda a documentação com referência aos atos de sua Diretoria, assim como os livros contábeis, Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", com referência ao exercício de 1966, ano-base de 1966, cumpre o dever de declarar haver encontrado a mais perfeita ordem em tudo que foi exigido e apresentado, sendo de parecer que, após a apreciação da digna Assembleia, sejam ditos trabalhos merecidamente aprovados.

Belém, 27 de abril de 1967.

(aa) Antônio Gonçalves Bastos
 Francisco Doutel
 Guaraciaba Quaresma Camo

(Reg. n. 1220 — Dia — 9.5.67)

**COMPANHIA DE FIAÇÃO E
TECELAGEM DE JUTA DE
SANTARÉM
(TECEJUTA)**

1a. Convocação

São por este edital convocados os senhores acionistas da "Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém" (TECEJUTA) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar às 15 (quinze) horas do dia 17 (dezesete) do mês de maio corrente, na sede social, bairro da Prainha, cidade de Município de Santarém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) Transformação da Companhia em sociedade de capital autorizado;
- 2) Reforma dos Estatutos Sociais;
- 3) Eleição para cargos vagos da Diretoria;
- 4) O que ocorrer.

Santarém (Pa.), 5 de maio de 1967.

(a) Francisco Coimbra Lobato, Diretor-Presidente.
(Reg. n. 1215 — Dias 6, 9 e 10-5-67)

**IMPORTADORA DE ESTIVAS
S.A.**

Assembleia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO

Pelo presente convidamos os Senhores Acionistas da IMPORTADORA DE ESTIVAS S.A., para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 (doze) de Maio corrente, às 14 (quatorze) horas, na sede social à rua 15 de Novembro n. 249, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a liquidação da Sociedade, eleição do Liquidante e dos Membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação e demais atos consequentes.

Belém, Pará, 28 de abril de 1967.

(a) Luiz Manoel Saraiva, Diretor Presidente

(a) Antonio Virgílio Aguiar Filho, Diretor de Finanças

(a) Luiz Manoel Saraiva, Presidente,

(Reg. n. 1116 — Dias — 29/4 e 9 e 12-5-67)

**ROMARIZ, FISCHER S/A.
Indústria, Comércio e
Agricultura
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de maio do corrente ano (16-5-67) às quinze (15) horas na sede deste estabelecimento à travessa D. Pedro I, n. 163, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Contas de "Lucros e Perdas", Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;
- b) Eleição da Diretoria para o biênio 1967-1969;
- c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1967-1968;
- d) Fixação dos honorários do

Conselho Fiscal;
e) O que ocorrer.
Belém, 15 de abril de 1967.
(a) Rudolph Moller, Diretor-Presidente.
(Reg. n. 1189 — Dias 5, 6 e 12-5-67)

**CIA. AUTOMOTRIZ
BRASILEIRA
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação**

Convidamos os senhores acionistas da "Cia. Automotriz Brasileira", para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 do corrente, às 10 horas, em nossa sede social, à Av. Almirante Tamandaré, n. 814, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) exame e aprovação dos atos da Diretoria durante o ano de 1966;
- b) parecer do Conselho Fiscal;
- c) eleição do Conselho Fiscal;
- d) o que ocorrer.

Belém, 5 de maio de 1967.
A Diretoria
(Reg. n. 1196 — Dias 6, 9 e 10-5-67)

MOLLER S/A

**Comércio e Representações
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de maio do corrente ano (16-5-67) às 10 (dez) horas na sede deste estabelecimento, à travessa Campos Sales, n. 63 — 4.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Contas de "Lucros e Perdas", Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;
- b) Eleição da Diretoria para o biênio 1967-1969;
- c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1967-1968;
- d) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
- e) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1967.
(a) Rudolph Moller, Diretor-Presidente.
(Reg. n. 1188 — Dias 5, 6 e 12-5-67)

**A. MONTEIRO DA SILVA,
TECIDOS S/A**

Assembleia Geral Extraordinária

"A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A", firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia vinte (20) do corrente mês, às 16 horas, na sede social à Rua Santo Antônio n. 104, tomar conhecimento e decidir de:

- a) aumento do capital;
- b) honorários da Diretoria;
- c) o que ocorrer.

Belém, 5 de maio de 1967.
A Diretoria
(Reg. n. 1214 — Dias 6, 13 e 19-5-67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**DEPARTAMENTO DE AGUAS
E ESGOTOS (D.A.E.)**

**Serviço de Expediente e
Protocolo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
D. A. E. — 09/67**

**DIVULGAÇÃO DE PROPOSTA
Proposta apresentada para o
fornecimento a que se refere
o Edital de Concorrência
Pública Nº D.A.E. -09/67**

Devidamente autorizado pelo eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE) e nos termos da exigência final do artigo 750 do Código de Contabilidade Pública da União, dou, em seguida, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor da única proposta oferecida para o fornecimento de uma chave compensadora de partida, tipo a seco, de funcionamento automático e temporizado para instalação interna, destinada ao terceiro (3º) grupo motor-bomba da Estação de Tratamento de Água do 5º Setor de distribuição de água do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, de que trata o Edital de Concorrência Pública n. D.A.E. — 09/67, apresentada pela firma ECIEL — ENGENHARIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E LÉTRICAS LIMITADA.
Belém, 3 de maio de 1967.
Everaldo Sarmanho
Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo do DAE.

ECIEL — ENGENHARIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES E LÉTRICAS LTDA.
Belém, 29 de abril de 1967.
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 09/67.
Eng. Lourival de Oliveira Bähli
NESTA

Prezado Senhor,
Em atendimento aos termos do Edital de Concorrência Pública n. 09/67 do Departamento de Águas e Esgotos, publicado no dia 4 de abril de 1967, D. O. n. 21.000, vimos apresentar nossa proposta para o fornecimento de uma chave compensadora de partida, tipo a seco, destinada ao terceiro grupo Motor-Bomba da Estação de Tratamento de Água do 5º Setor de distribuição de água do sistema de abastecimento da Cidade de Belém, Estado do Pará, nas seguintes condições:

- a) Declaramos a nossa inteira submissão a todas as condições constantes do Edital de Concorrência;
- b) Prazo de entrega: cento e trinta dias (130) consecutivos, após o recebimento da primeira ordem de fornecimento;
- c) Preço: O nosso preço global para o fornecimento do

equipamento de que trata o presente Edital, CIF Belém, e colocado no Almoarifado do DAE, é de NCr\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos cruzeiros novos).

d) Condições de pagamento: 30% após a assinatura do contrato, e o restante 70% na entrega do equipamento, colocado no almoarifado do DAE.

e) A firma responsabiliza-se pela reparação ou substituição de qualquer peça que apresente defeito de fabricação durante o prazo de um (1) ano, após o funcionamento normal do referido equipamento.

f) A firma responsabiliza-se para substituir qualquer equipamento que não preencha as condições técnicas especificadas.

g) Para o catálogo, plantas ver anexos.

Atenciosamente,
ECIEL — "Eng. Com. Inst. Elet. Ltda."

(a) Carmelo Procópio, Sócio-Gerente.

ANEXO

Especificações técnicas

- 1 chave compensadora automática para motor trifásico de 200 HP 440 volts, 60 Hz, montada em cubículo de chapa de ferro n. 14 com porta na frente, para instalação abrigada, devidamente pintado com tinta de cor cinza claro e previamente tratado, nas dimensões aproximadas de 1400x1.200x550 mm.

A chave será composta de:

- 1—Voltímetro com escala 0/600 V.
- 2—Bases unipolares Daized EZ-25A 500 Volt completas de tampas fusíveis de 4 A.
- 1—Amperímetro com escala 0-300-600/5 A.
- 1—Transformador de corrente relação 300/5A.
- 1—Chave magnética tipo CZ4t, de 400 A, 500 Volt.
- 1—Contactor tripolar tipo CZ-4-400 A bobina 220 V.
- 1—Contactor tripolar tipo CZ2-200 A bobina 220 Volt.
- 1—Bloqueio mecânico entre as primeiras duas chaves supra.
- 1—relé de tempo fluidinâmico regulável de 0 até 60 segundos tipo LT.
- 1—Relé térmico trifásico regulável de 200 a 400 A, para proteção contra sobrecarga de motor.
- 1—Relé Auxiliar
- 1—Autotransformador trifásico com isolamento a seco com taps 50, 65, 80% da tensão nominal da rede.
- 2—botões de comando Liga-Desliga.
- 2—dispositivos de sinalização, sendo um verde e um vermelho.

ECIEL — "Eng. Com. Inst. Elet. Ltda."
(a) Carmelo Procópio, Sócio-Gerente.
(Reg. n. 1161 — Dia 9-5-67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bairro de Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3735 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3786 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola do Bairro Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3734 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3737 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jacianan Regis Bezerra de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "Barão do Tapajós", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3738 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ursula Luttig (Irmã), ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "S. José", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3789 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dinorah Lisboa de Mendonça, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado trinta (30) dias seguidos, no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3794 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dulcila Alves Dourado, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3795 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eloina Vieira Colares, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida "N. S. Aparecida", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3796 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ailza Duarte Diniz, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3782 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dianira Soares de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3783 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Campos Correia, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural "Mangalhões Baraf", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3780 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Mattos, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3797 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Isabel Pimentel Soares, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3798 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Gonçalves de Mattos, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3799 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Dias Fontes (irmã), ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Normal Regional "São Raimundo", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3861 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eliete Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, reassumir o exercício do seu cargo no prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3303 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Andrade Maia, ocupante do cargo de professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do Jugar Palhar, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3302 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Raimunda Marques Lobato, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3300 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Cesarina Silva de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ezeriel Matos", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3304 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Chaby, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3391 — 30 dias seguidos)

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenside Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 3482 — Dias — 30.3 a 12.5.67).

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Almerinda de Jesus Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Conceição de Araguaia, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 4433 — Dias 15.4 a 7.6.67)

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Medeiros Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Ensino Médio e Superior, desta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exer.

cício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 4434 — Dias 15.4 a 7.6.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen de Vasconcelos Colares, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3792 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Delza Rosa Froes Corrêa, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias

consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, sob pena de findo o mencionado prazo, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3793 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Augusta Maria Herler, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar bairro de Aldeia, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3807 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara de Aquino Cambos, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício

na Escola do lugar Vila Socorro, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3808 — 30 dias seguidos)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ramunda Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Serra Freire", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de março de 1967.

(aa) **JOSE MARIA DIAS PIMENTA** — Diretor da Divisão do Pessoal e **ALDO DA COSTA E SILVA** — Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3580 — Dias 31-3 até 17-5-67).

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alzira Firmiana dos Anjos, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tesouro, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3805 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Christina Mendes Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Aldeia, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo provada existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3806 — 30 dias seguidos)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Terça-feira, 9 de Maio de 1967

NUM. 6.530

ACORDAO N. 758

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: José Fernandes Chaves em favor de Rogaciano Ramos.

Relator — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante José Fernandes Chaves, em favor de Rogaciano Ramos.

Rogaciano Ramos, brasileiro, casado, comerciante, por seu advogado requer uma ordem de "habeas-corpus" liberatório, alegando estar preso absurdamente à ordem do Delegado da Delegacia de Investigações e Capturas, acusado do desvio de dinheiro da "Companhia Paraense de Abastecimento".

Solicitadas as informações, o Cel. Chefe de Polícia informou que o paciente estava detido naquela Secretaria, e, após prestar declarações em torno do fato de que era acusado foi posto em liberdade.

Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 19 de outubro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 16 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário.

(G. Reg. n. 1808 — Dia 9-5-67)

ACORDAO N. 759

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: Waldemar Felgueiras Vianna em favor de Antônio Monteiro dos Santos.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante o advogado Waldemar Felgueiras Vianna, em favor de Antônio Monteiro dos Santos.

Waldemar Felgueiras Vianna requer uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Antônio Monteiro dos Santos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

brasileiro, carpinteiro, que se encontra preso na Secretaria de Segurança Pública, desde o dia 4 do corrente, sem que haja providência legal para tal prisão. Juntou uma certidão da repartição criminal, de que o mesmo se encontra preso à ordem do Chefe de Polícia.

Solicitadas as informações, essa autoridade informou que o paciente Antônio Monteiro dos Santos estava detido na Delegacia de Investigações e Capturas, para averiguações sobre furto e depois de ouvido foi posto em liberdade.

Submetido a julgamento obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 19 de outubro de 1966.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 17 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1809 — Dia 9-5-67)

ACORDAO N. 760

Pedido de Licença para Tratamento de Saúde, da Capital

Requerente — Maria Salomé Souza Novaes.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Licença para Tratamento de Saúde, em que é requerente Maria Salomé Souza Novaes, funcionária da Secretaria do T. J. E.

Maria Salomé Souza Novaes, funcionária da Secretaria, requer 30 dias de licença para tratamento de saúde, juntando para isso um atestado médico que comprova essa situação.

Ouvida a Secretaria, esta informou que a referida funcionária ainda não gozou licença para tratamento de saúde du-

rante o ano em curso.

Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder à funcionária Maria Salomé Souza Novaes, 30 dias de licença para tratamento de sua própria saúde. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 19 de outubro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 17 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1810 — Dia 9-5-67)

ACORDAO N. 761

Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde

Requerente: Carmencin Marques Cavalcante, Pretora de Paragominas, comarca de S. Miguel do Guamá.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente Carmencin Marques Cavalcante, Pretora de Paragominas, comarca de S. Miguel do Guamá.

Carmencin Marques Cavalcante, Pretora de Paragominas, comarca de S. Miguel do Guamá, solicitou 15 dias de licença para tratamento de saúde de seu filho menor Judas Tadeu, de 1 ano e 7 meses de idade, comprovando essa necessidade com um atestado médico.

Ouvida a Secretaria, esta informou que a referida pretora está em pleno exercício de suas funções.

Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder à Dra. Carmencin Marques Cavalcante, Pretora do termo de Paragominas, comarca de São Miguel do Guamá, 15 dias de li-

cença para assistir o tratamento de um seu filho menor.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 19 de outubro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça — Belém, 17 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1811 — Dia 9-5-67)

ACORDAO N. 762

Pedido de Licença da Capital

Requerente: Amazonina Gonçalves e Silva, oficial administrativo da Secretaria do T. J. E.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença, em que é requerente Amazonina Gonçalves e Silva, Oficial administrativo da Secretaria do T. J. E.

Amazonina Gonçalves e Silva, oficial administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, solicitou ao Tribunal 90 dias de licença para assistir sua genitora que se encontra enferma, juntando para isso um atestado de seu médico assistente, que comprova essa situação.

Ouvida a Secretaria, esta informou que a referida funcionária ainda não gozou licença durante o ano em curso.

Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder à funcionária Amazonina Gonçalves e Silva, oficial administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, 90 dias de licença para assistir sua genitora enferma.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 19 de outubro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 17 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. Reg. n. 1812 — Dia 9-5-67)

ACÓRDÃO N. 763

Suplementação de Vencimentos
Requerente: Otávio Marcelino Maciel e outros.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de suplementação de vencimentos em que são requerentes Otávio Marcelino Maciel, pretor do interior e outros.

O pretor do interior, Otávio Marcelino Maciel e outros pretores e Juizes de Direito do quadro Judiciário do Estado do Pará, em número de 40, constituindo um abaixo assinado, requereram a este Tribunal as providências necessárias para que fosse solicitada a cooperação da União em uma suplementação de vencimentos, para melhor remuneração, correspondente à relevância de suas funções. O pedido está fundamentado no parágrafo 10, 20 e 30 do inciso XIII, do artigo 124, da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 19, da emenda constitucional n. 16, de 6 de dezembro de 1955. Durante os debates, surgiu o argumento da ilicitude do pedido, tendo em vista os fundamentos apresentados e ainda a necessidade de melhoria de padrão de remuneração da magistratura no Estado. Foi discutido, também, a inoportunidade do pedido, tendo em vista a parte final do parágrafo 2º, da referida emenda constitucional, que diz ser a suplementação equiparada até o valor dos vencimentos de Juiz Federal que tiver exercício no Estado.

Com esses fundamentos, inoportuna seria uma decisão favorável, tendo em vista que ainda não existe Juiz Federal, empossado neste Estado, nos termos da sua criação, pelo atual institucional n. 2. Depois de debatido esses pontos, foi o caso submetido a julgamento, obtendo o seguinte resultado.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, pelo voto de desempate do Presidente, sobrestar o pedido até que seja feita a nomeação dos Juizes federais no Pará e efetivados os seus vencimentos, a fim de que o Tribunal decida se deve, ou não, ser pedida a suplementação, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Silvio Hall de Moura, Polycarpo Tavares, Agnato Lopes, Amazonas Pantaleão, Edgar Mendonça e Delival Nobre, que designavam uma comissão de desembargadores para estudar o assunto e na próxima sessão do Tribunal apresentar o seu parecer opinativo. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 19 de outubro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator;
Secretário do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 17 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

ACÓRDÃO N. 764

Representação da Capital
Representante: Francisco João Carício.

Representado: O suplente de Pretor no Exercício de Juiz de Direito da Comarca de Santarém.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, etc.

Francisco João Carício, italiano, casado, comerciante, residente nesta cidade, por seu advogado, representou contra o suplente de pretor, no exercício de Juiz de Direito da Comarca de Santarém, alegando estar o mesmo exercendo a interinidade do Juiz de Direito daquela comarca, indevidamente, por estar investido ilegal e ilegítimamente. Alega o reclamante que a afirmação de suplente, prestada perante este Tribunal, no dia 10 de julho do corrente ano, foi por intermédio de seu procurador Dr. Silvério Sirotheau Corrêa, cuja procuração está transcrita no verso, mas quem assinou o termo indevidamente, como procurador do representado, foi o Sr. Santino Sirotheau Corrêa. Alega o reclamante que, com essa flagrante ilegalidade o referido suplente Belarmino Santana de Vasconcelos, no exercício de Juiz de Direito da comarca de Santarém, ali, está ilegítimamente, acausando nulidade em todos os seus atos.

Requer ainda uma correção na comarca e que seja determinado por telegrama a sustinção de uma ação eliminatória, proposta contra si, com a suspensão de qualquer prazo, por desnecessária a ida de advogado daquela comarca nessas condições. A representação está com uma procuração passada ao advogado, que ela subscrive.

Diante de tal alegação, ordenel que informasse o Dr. Secretário, tendo este, prestado a informação constante de fls. 43 e 44, informando que as fls. 43 e 44 do livro próprio, consta a assinatura como procurador do Sr. Santino Sirotheau Corrêa, em virtude de ter o Sr. Silvério Sirotheau Corrêa, procurador de Belarmino Santana de Vasconcelos, por sua vez, substituído aquela procuração ao já citado Santino Sirotheau Corrêa, conforme se verifica no documento que acompanha essa informação do Dr. Secretário.

De fato, o documento anexo, a procuração original, é datado de 16 de junho de 1966 e no verso do mesmo instrumento consta o subestabelecimento dos poderes ao outorgado ao Sr. Santino Sirotheau Corrêa, brasileiro, casado, parlamentar, residente nesta Capital. Esse subestabelecimento é datado de 23 de junho, cuja firma de Silvério Sirotheau Corrêa, foi reconhecida no dia 30 de junho, sendo esse subestabelecimento e reconhecimento feitos nesta cidade de Belém, nas datas acima mencionadas.

Como se vê, de todo improcedente são as afirmativas da representação, pois, demonstrado está que o suplente de pretor Belarmino Santana de Vasconcelos, está legitimamente investido do seu cargo mediante procuração hábil.

Assim, nada há que deferir ou determinar.

Intime-se.

Belém, 26 de outubro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente;

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 17 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2.013 — Dia 5-5-67).

ACÓRDÃO N. 765

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: Roberval Vieira de Oliveira em favor de Raimundo Nonato Raiol da Silva.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Roberval Vieira de Oliveira, em favor de Raimundo Nonato Raiol da Silva.

Roberval Vieira de Oliveira, requereu uma ordem de "habeas-corpus" em favor de Raimundo Nonato Raiol da Silva, que se achava preso desde o dia 2 de outubro corrente, à disposição do Secretário de Segurança, ignorando os motivos de sua detenção.

Solicitadas as informações, o Cel. Secretário de Segurança Pública, respondeu que o paciente esteve detido na Delegacia de Investigações e Capturas e após prestar declarações no inquérito sobre o crime que lhe é imputado, foi posto em liberdade. Assim:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 19 de outubro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente;

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 17 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2.014 — Dia 5-5-67).

ACÓRDÃO N. 766

Conflicto de Jurisdição de Chaves

Suscitante: O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves.
Suscitado: O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arariuna, em exercício.

Relator: Desembargador Owaldo Polycarpo Tavares.

EMENTA — A audiência especial para exibição de títulos pelas partes a que alude o parágrafo 2º do art. 123 do Código do Processo Civil, não vincula o Juiz ao processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflito positivo de Jurisdição da Comarca de Chaves; em que são partes: suscitante: o dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves; suscitado: o dr. Juiz de Direito da Comarca de Arariuna.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do desembargador Ignácio de Souza Moita, rejeitar a preliminar arguida pelo des. Procurador Geral do Estado, e, no mérito, a unanimidade de votos, julgar procedente o conflito positivo de jurisdição para declarar competente para prosseguir no feito o dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves.

A preliminar levantada pelo ilustre Chefe do M. P. é de ser desprezada. O conflito ainda que suscitado pelo dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves antes do pronunciamento do Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arariuna, na realidade, ele existe. Tanto um quanto outro firmaram competência nos autos; o dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves, por ser o titular da Comarca, e o de Arariuna, por entender estar vinculado ao processo.

Em defesa do seu ponto de vista o dr. Juiz suscitado invocou o art. 120 do Código de Processo Civil, pela circunstância de haver presidido a audiência especial para conferência de títulos e determinação do ponto de partida da demarcação. O citado art. consagra, com efeito, o princípio da identidade da pessoa física o Juiz desde a instrução até a sentença, mas é, na hipótese, inaplicável. Diz o art. 120: "O Juiz transferido, promovido ou aposentado concluirá o julgamento dos processos cuja instrução houver iniciado em audiência, salvo se o fundamento da aposentadoria houver sido a absoluta incapacidade física ou moral para o exercício do cargo".

No Acórdam das Câmaras Reunidas, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, no conflito de jurisdição n. 230, pub. in Rev. Jurídica, vol. 41, pag. 206, decidiu: "o princípio da identidade física do Juiz, consubstanciado no art. 120 do Cód. de Proc. Civil, tem aplicação apenas nos casos em que o Juiz colhe pessoalmente a prova, obtendo por isso mesmo uma impressão própria para emitir um juízo de valor mais seguro sobre ela ante as várias circunstâncias por ele presenciadas muitas vezes intraduzíveis ou imperfeitamente lançadas no escrito dos autos. E que ocorre na tomada de depoimento das partes, testemunhas e peritos, na vistoria de lugares e coisas, casos em que o Juiz assiste e toma parte na feitura da prova. Não se verifica a mesma situação no tocante à prova documental, hipótese, em que o princípio da identidade não se impõe". Não é outro também o pensamento da Câmara Civil

do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, quando no conflito de jurisdição n. 2.545, pub. in Jurisprudência, ano 1956, pág. 187, assim decidiu: "A identidade física do Juiz se exige quando aprecia a prova testemunhal, quando preside a audiência para esse fim ou diligências de que possa colher seu convencimento pessoal. Se não existem provas produzidas oralmente, dispensável a exigência do art. 120". O que vincula o juiz ao processo até a prolação da sentença, é o início da instrução em audiência, ou seja quando o juiz presidir a produção de provas em audiência, sendo esta disciplinada pelos arts. 203 e seguintes do Código de Processo Civil. As provas que se produzem em audiência são os depoimentos das partes, das testemunhas, os esclarecimentos dos peritos e as acareações (Ac. da 2a. Câmara do Tribunal de Justiça do Ceará, in Apel. n. 5.452, in Jurisprudência e Doutrina, vol. 32, pag. 279).

Ora no caso preste, o dr. Juiz de Arariúna não presidiu propriamente a audiência de instrução, assim considerada como a produção de prova testemunhal, mas a audiência especial à que alude o parágrafo 2o do art. 428 do Cód. de Proc. Civil para exibição de títulos pelas partes. Trata-se, quando muito, de prova documental, pelo que o princípio da identidade não se impõe, como ressalta o T. J. do Rio G. do Sul no Ac. já citado.

Como se sabe, o art. 120 deve ser entendido de modo imperativo, sua interpretação, proclamam as Cam. Reu. do T. J. do Rio G. do Sul no conflito de jurisdição, n. 221, in Rev. Juridica, vol. 32, pag. 123 deve ser restrita, não permitida a analogia e, mesmo é extensiva, desde que se traduza em prejuízo às partes e à rápida e equitativa distribuição da Justiça". Fácil, no caso, é verificar que a permanência no feito do dr. Juiz suscitado, que não é o titular da Comarca de Chaves, trará não só prejuízo às partes como contraria o princípio da celeridade, também consagrada pelo atual Código.

Custas na forma da lei. Belém, 15 de novembro de 1966.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente; Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Ophir José Novaes Cipriano, Proc. Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 21 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2.015 — Dia 2015).

ACÓRDÃO N. 767

Pedido de Férias

Requerente — Jair Galvão de Lima. Relator: Desembargador Pre-

sidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias em que é requerente Jair Galvão de Lima, pretor do Termo sede Nova Timboteua.

Jair Galvão de Lima, pretor do Termo sede da Comarca de Nova Timboteua, requer as férias correspondentes ao período de março de 1964 a março de 1965, para gozá-las a partir de 1º de outubro próximo. Juntou a certidão de que não tem processos conclusos para julgamento.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o requerente ainda não gozou suas férias correspondentes a esse período, pelo que submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder ao bacharel Jair Galvão de Lima, pretor de Nova Timboteua, 60 dias de férias, correspondentes ao período de março de 1964 a março de 1965, férias estas que deverão ser gozadas a partir de 1º de outubro próximo. Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 21 de setembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 21 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2016 — Dia

ACÓRDÃO N. 768

Pedido de Férias

Requerente: Ana Tereza Sereni Murrieta.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias, em que é requerente Ana Tereza Sereni Murrieta, pretora do Termo de Peixe-Boi.

Ana Tereza Sereni Murrieta, pretora do Termo de Peixe-Boi, requer suas férias, correspondente ao período de 1965 a 1966. Juntou a certidão negativa de feitos conclusos para julgamento. A Secretaria informou que a requerente ainda não gozou as férias correspondentes ao período requerido.

Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder à pretora Ana Tereza Sereni Murrieta, 60 dias de férias correspondentes ao período de 1965 a 1966, a serem gozadas a partir de 14 de setembro do corrente ano. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 21 de setembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 21 de fevereiro de 67.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2017 — Dia

ACÓRDÃO N. 769

Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde

Requerente: Armando Bráulio Paul da Silva.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, requer 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de sua própria saúde. Juntou um atestado médico, devidamente reconhecido, comprovando essa necessidade.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o requerente encontra-se em pleno exercício de seu cargo.

Submetido a julgamento, obteve o seguinte resultado.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder ao bacharel Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, 60 dias de licença para tratamento de sua própria saúde. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 28 de dezembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 21 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2018 — Dia 2-5-67).

ACÓRDÃO N. 770

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Requerente — O Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara.

Recorrido — Jorge Batista Neto.

Relator — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: — Crime praticado contra o patrimônio da União — Incompetência do Tribunal para conhecer de recurso de decisão concessiva da ordem de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" da Capital, em que são partes, como recorrente, o dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, como recorrido, Jorge Batista Neto.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, preliminarmente, em não conhecer do presente recurso. O crime praticado pelo paciente está estritamente relacionado com a apreensão de mercadorias de procedência estrangeira. Trata-se, pois, de matéria que excede a competência deste Tribunal.

Remetam-se os autos à Instância própria.

Custas na forma da lei.

Belém, 23 de agosto de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente; Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 20 de fevereiro de 67.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2019 — Dia 2-5-67).

ACÓRDÃO N. 771

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante — O Bacharel favor de Reinaldo de Souza Mello.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante o bacharel Flávio de Carvalho Maroja, a favor de Reinaldo de Souza Mello.

O advogado Flávio de Carvalho Maroja, com fundamento nos dispositivos constitucionais vigentes, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, em favor de Reinaldo de Souza Mello, brasileiro, solteiro, menor de 17 anos, por se achar ameaçado de prisão pelo delegado de polícia de Cachoeira de Arari. Juntou como comprovante uma certidão de idade do menor.

Tendo em vista as alegações contidas no pedido retro, foi submetido a julgamento e obteve o seguinte resultado:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder ao menor Reinaldo de Souza Mello, a ordem de "habeas-corpus" preventivo.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 23 de dezembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 20 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2020 — Dia 2-5-65).

ACÓRDÃO N. 772

"Habeas-Corpus" de Origimina

Impetrante: Francisco Caetano Miléo em favor de José Maria de Castro.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante o bacharel Francisco Caetano Miléo, a favor de José Maria de Castro.

O bacharel Francisco Caetano Miléo, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" em favor de José Maria de Castro, brasileiro, solteiro, lavrador, residente na Igarapé Sapucú, município de Origimina, com fundamento no artigo 141, parágrafo 23 da Constituição Federal, 311, 647 e seguintes, do Código de Processo Penal, alegando estar o paciente preso na cadeia pública.

daquela cidade e comarca, desde o dia 12 de janeiro de 1964 até a presente data.

Solicitadas as informações ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Oriximiná, este prestou as de seguinte maneira: que o réu foi qualificado e interrogado em março de 1964 e que ainda não foram ouvidas as testemunhas de defesa. E, quanto à natureza do crime, enquadrado na denúncia, somente o juiz competente poderia se pronunciar sobre o assunto, após o sumário, em virtude de estar apenas na comarca, a serviço eleitoral.

Submetido à discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, conceder a ordem de "habeas-corpus" ao paciente José Maria de Castro contra o voto do Desembargador Presidente.

Belém, 28 de dezembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 20 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2021 — Dia 9-5-67).

ACÓRDÃO N. 773

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: Roberval Vieira de Oliveira em favor de Antônio da Silva Pessoa.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Roberval Vieira de Oliveira, a favor de Antônio da Silva Pessoa.

O estudante Roberval Vieira de Oliveira, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" liberatório, em favor de Antônio da Silva Pessoa, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no artigo 141, n. 23 da Constituição Federal e artigos 647 e seguintes do Código de Processo Penal, por se achar preso há mais de 15 dias sem culpa formada, à disposição do Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Solicitadas as informações à autoridade coatora, esta informou que o paciente esteve preso e após prestar declarações foi posto em liberdade.

Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado por unanimidade de votos, julgar prejudicado.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 28 de dezembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado — Belém, 20 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2022 — Dia 9-5-67).

ACÓRDÃO N. 774

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: Alvaro Francisco Caracol Fernandes a seu favor.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Alvaro Francisco Caracol Fernandes, a seu favor.

Alvaro Francisco Caracol Fernandes, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a seu favor. Alega o impetrante encontrar-se recolhido ao Presídio São José, desde o dia 14-8-65, acusado de haver infringido as penas do art. 155 da atual Legislação Penal. Solicitadas informações, o Juiz de Direito da 3a. Vara Penal as prestou, informando estar marcado interrogatório do acusado para o dia 29 do corrente mês, às 10 horas.

Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, conceder a ordem contra os votos dos Des. Presidente, Souza Moita, Alvaro Pantoja e Delival Nobre. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 3 de agosto de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 21 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2023 — Dia 9-5-67).

ACÓRDÃO N. 775

"Habeas-Corpus" de São Domingos do Capim
Impetrante: Raimundo Evangelista de Deus e Silva em favor de Gregório Araújo Teixeira.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Raimundo Evangelista de Deus e Silva, em favor de Gregório Araújo Teixeira.

O solicitador Raimundo Evangelista de Deus e Silva, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, em favor de Gregório Araújo Teixeira, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Igarapé S. Bento, município do Capim, com fundamento no art. 147, combinado com o artigo 648 n. 1 e artigo 654 do Código de Processo Penal, por se achar ameaçado de prisão por parte do delegado de polícia do referido município.

Solicitadas as informações à autoridade coatora, esta informou que o acusado esteve na Delegacia para prestar esclarecimentos e assinar o termo de acordo entre as partes, sem ne-

nhum constrangimento e que jamais o ameaçou de prisão.

Submetido à discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, conceder a ordem de "habeas-corpus" preventivo, ao paciente Gregório Araújo Teixeira, contra o voto do Des. Alvaro Pantoja. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 28 de dezembro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 21 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2024 — Dia 9-5-67).

ACÓRDÃO N. 776

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: Salvador Rangel de Borborema em favor de Raimundo Tavares da Silva.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante o advogado Salvador Rangel de Borborema, em favor de Raimundo Tavares da Silva. O advogado Salvador Rangel de Borborema, impetrou uma

ordem de "habeas-corpus", em favor de Raimundo Tavares da Silva, brasileiro, desquitado, mecânico, residente e domiciliado nesta cidade, ameaçado de prisão por parte do Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Solicitadas as informações à autoridade coatora, esta informou que não há ameaça de prisão ilegal do paciente, visto que nos termos do artigo 920, parágrafo 3º, do Código Nacional de Processo Civil, a prisão civil do devedor de pensão alimentícia, é a pena prevista em lei.

Submetido à discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, negar a ordem de "habeas-corpus" ao paciente Raimundo Tavares da Silva, contra o voto do Exmo. Des. Cordovil Pinto que a concedia. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 28 de dezembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 22 de fevereiro de 1967.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2151 — Dia 9-5-67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

— A V I S O —

Para conhecimento dos interessados e de quem mais interesse tiver e de ordem do Excelentíssimo Desembargador Presidente, comunico que se encontra nesta Secretaria cópia do Regulamento para o Concurso para Juiz Temporário da Justiça dos Territórios Federais, cujo prazo para inscrição encerrar-se-á em 19 do corrente mês.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 8 de maio de 1967.

(a) LUIS FARIA — Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 5768)

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

EDITAL

Pelo presente Edital, fica notificado Luiz Livramento Silveira, braçal, residente na Estrada da Vigia, Quilômetro 51, de que interposto recurso de Agravo de Instrumento pelo Departamento de Estradas de Rodagem, nos autos do Processo TRT 23166, tem o prazo legal para contraminutar, querendo.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 4 de maio de 1967.

(a) RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Diretor da Secretaria.

(G. — Reg. n. 3607)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possi- que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embargante: — Jorge Age & Cia. (advogado dr. Joaquim Lemos de Norões e Couza — e Embargada: Haisara Matar Haje (advogado drs. Octávio Meira e Cécil Meira), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos 25 dias do mês de abril de 1967.

(a) OLYNIO TOSCANO, Escrivão.

(G. — Reg. n. 5615)